

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

EDITAL N.º 02/2024

Contratação n.º 106450, Processo n.º 202400005020544

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviço de Consultoria na área de Meio Ambiente e desenvolvimento socioambiental para elaboração, sob supervisão da SEMAD, do Inventariado de Fauna Silvestre Terrestre do Estado de Goiás.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.942.432,50 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2024 - 09h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

INVERSÃO DE FASES: Não

MODO DE DISPUTA: Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DADOS DA LICITAÇÃO
3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, MODO DE DISPUTA E DA SUSPENSÃO
9. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
10. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DAS DILIGÊNCIAS
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA GARANTIA CONTRATUAL

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, por meio da sua Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna - GEBIO, situada na RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA L - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#), do decreto 10.359/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa de consultoria para elaborar banco de dados de informações taxonômicas, de história natural e de distribuição de espécies da fauna terrestre com ocorrência para o Estado de Goiás, que permita traçar panorama sobre a riqueza e diversidade das espécies, a partir da identificação de suas principais ameaças, definir estratégias de conservação e utilização sustentável desses componentes, mitigação de impactos, repartição de benefícios, educação ambiental, instrumentos jurídicos e arranjos institucionais para a gestão da biodiversidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : **26/08/2024**.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>. **Contratação n.º 106450**

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **15/10/2024 às 09:00hs** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: **Não haverá fase de lance**.

2.6. Modo de disputa: **Fechado**.

2.7. O valor estimado da licitação é de R\$ 4.942.432,50 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

2.8. O critério de julgamento: **técnica e preço**.

2.9. O regime de execução: empreitada por **preço global**.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908. Fone (62) 3201-5210 ou nos endereços eletrônicos <https://sislog.go.gov.br/>; <https://goias.gov.br/meioambiente/licitacoes-e-contratos/>, PNCP, e-mail: licitacao.meioambiente@goias.gov.br

3.2. A publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico: <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e jornal de grande circulação regional (Diário do Estado).

3.3. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG(<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do instrumento regulamentar do CADFOR.

4.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

4.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O impedimento de que trata o **item 4.5.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.5.2. e 4.5.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.2. O disposto nos **itens 4.5.2. e 4.5.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o **item 4.5.9.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.11. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas no Edital e em seus anexos, obtiver maior Nota Final (NF) conforme **ANEXO VII - Critério de Avaliação e Julgamento das Propostas.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, conforme critérios definidos na **Seção 20 do Termo de Referência - TR** e, subsidiariamente, pelas regras a seguir, quanto não conflitantes as estabelecidas no TR devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

5.1.1. Na habilitação econômico-financeira, para os licitantes em formato de consórcio, será considerado o acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

5.2. As declarações constantes do item anterior prestadas pela empresa líder do consórcio presumem-se relativas a todas as participantes do consórcio.

5.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo contratante.

5.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.6. Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, bem como no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob fundamento da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, c/c art. 32, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c art. 7º, inciso I, alínea “a”, art. 32, inciso II, alínea “f”, e art. 34, inciso I, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, c/c IN DREI n.º 19, de 5 de dezembro de 2013, c/c INRFB n.º 1199, de 14 de outubro de 2011, c/c INRFB n.º 1863, de 27 de dezembro de 2018.

5.7. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

5.8. Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar a documentação de habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

5.9. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.10. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras; e

5.11. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

5.12. Quais quer declarações prestadas para fins deste certame prestadas pela empresa líder do consórcio presumem-se relativas a todas as participantes do consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá** as fases de **apresentação de propostas e de julgamento**.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente as **propostas técnicas e de preço**, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 3.2**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste edital.

6.2.1. A habilitação, que também deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, será exigida apenas do licitante vencedor;

6.2.2. Serão concedidas **2 (duas) horas**, do envio da convocação via *chat*, para o encaminhamento dos documentos de habilitação do licitante com a **MAIOR NOTA FINAL**.

6.2.3. O prazo do item 6.2.2. poderá ser prorrogado conforme §1º do Art. 87 do Decreto Estadual 10.359/2023.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

6.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

6.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

6.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas **propostas técnicas e de preço** ou documentos complementares, ou modificar suas declarações, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, conforme **item 2.4** deste edital.

6.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. informar o valor global do item, conforme no **item 2.8** deste Edital;

7.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, MODO DE DISPUTA E DA SUSPENSÃO

Da abertura da Sessão:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e hora preestabelecida neste edital.

8.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema, salvo em sede de diligência, para:

8.1.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. A verificação da conformidade das **propostas técnicas e de preço** e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à **proposta técnica e preço** mais bem classificada.

8.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Do Modo de Disputa:

8.2. O **modo de disputa** adotado nesta licitação será o modo **FECHADO** regulamentado por meio do Decreto nº 10.359/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

8.2.1. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública.

8.2.2. Iniciada a sessão pública, o agente de contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica, ou de preço, se for o caso, e a data e o horário para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

Do desempate

8.3. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Da Suspensão da Sessão Pública:

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.4.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser organizados e apresentados, da seguinte forma:

9.3. A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numerada sequencialmente, assinada individualmente para cada lote, atendendo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e NBR 10.719/2015.

9.4. Toda documentação deverá estar com fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo, excetuando-se mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos.

9.4.1. Não serão computadas as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, bem como as do "Curriculum Vitae", Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto. As páginas que excederem ao limite estabelecido a seguir, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.

9.5. Na proposta técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

9.6. O licitante deverá destacar no atestado apresentado, por meio de grifos, os serviços, valores e datas que atendam às exigências do presente edital e seus anexos.

9.7. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de experiência profissional deverão efetivamente participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela SEMAD, consoante o art. 67, § 6º, da Lei 14.133/2021.

9.8. Em caso de empresas detentoras de atestados ou contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

9.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

9.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

9.11. Todos os critérios de pontuação seguirão nos termos do [TR - Termo de Referência](#), Anexo deste Edital.

10. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá conter:

10.1.1. Carta de apresentação;

10.1.2. O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte dias), contados da data da abertura do presente certame;

10.1.3. Orçamento e Composição de Preços;

10.1.4. Cronograma físico financeiro.

10.2. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

10.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO) seguirão conforme o [TR - Termo de Referência](#), subsidiariamente, pelas regras a seguir, quanto não conflitantes as estabelecidas no anexo.

11.1.1 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1.1.1. O julgamento se iniciará com avaliação e ponderação das propostas técnicas.

11.1.1.1.1. A capacidade e experiência da licitante serão avaliadas pelo agente ou comissão de contratação designado para atuar nesta licitação.

11.1.1.1.2. Caso a licitante não comprove a capacidade e experiência requeridas, será desclassificada e não terá sua

proposta técnica analisada.

11.1.1.1.3. As licitantes que demonstrarem com sucesso que possuem a capacidade e experiência requeridas terão o restante de sua proposta técnica avaliada, com atribuição de Notas (Fase 2 – Qualitativa – Art. 37, II, E § 1º, da 14.133/202).

11.1.1.2. Após atribuição de notas aos requisitos, será realizado somatório das notas.

11.1.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1.2.1. A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada, com o preço global em algarismos arábicos e por extenso. No caso de divergência entre algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o último.

11.1.2.2. Para elaboração da proposta, a PROPONENTE deverá observar as especificações, equipamentos, serviços e mão de obra contidos no Termo de Referência.

11.1.2.3. Planilhas contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais por item e total global.

11.1.2.4. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

11.1.2.5. Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.

11.1.2.6. Os preços não poderão ser superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.

11.1.2.7. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigidos, procedendo à retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas.

11.1.2.8. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

11.1.2.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação e ainda:

11.1.2.9.1. Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis, ou incompatíveis com a legislação vigente.

11.1.2.9.2. Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos.

11.1.2.9.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.1.2.9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.1.2.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.1.2.11. Erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

11.1.2.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.1.2.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.1.3. DE ACORDO COM A NOTA FINAL

11.1.3.2. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente.

11.1.3.3. Sempre que o licitante autor da proposta de menor valor global for inabilitado ou desclassificado, os procedimentos de obtenção de NP e NF serão refeitos, utilizando-se apenas as propostas remanescentes.

11.1.3.4. Serão desclassificadas as propostas técnicas e/ou de preço que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento da **proposta técnica e de preço**, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie os **documentos de habilitação**.

12.1.1. O prazo a que se refere o item **12.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, por solicitação do

licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou de ofício, a critério do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

12.1.2. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item **8.4** deste Edital.

12.1.3. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item **2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

12.1.3.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal de Licitações, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **12.1** deste edital.

12.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da **Cláusula 11** deste Edital.

12.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

12.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 12.1** deste Edital.

12.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>.

12.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Agente de Contratação analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Agente de Contratação ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

12.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no **item 6.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. O Agente de Contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

12.8.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

12.10. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, caberá ao Agente de Contratação realizar diligências, nos termos do **item 13.1** deste Edital.

12.11. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

12.12. Da desclassificação

12.12.1. Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta ou por sua inabilitação, o Agente de Contratação poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

12.14. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

12.14.1. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br>.

12.14.2. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU disponível no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

12.14.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.

12.14.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.14.5. A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

12.14.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.14.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.14.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.14.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.14.10. Os licitantes que não estiverem com seus cadastrados homologados no Cadastro de Fornecedor do Sistema de Logística de Goiás - SISLOG deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.14.10.10. Habilitação Jurídica:

12.14.10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.14.10.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.14.10.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.14.10.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.14.10.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

12.14.10.10.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

12.14.10.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14.10.11. Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista:

12.14.10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.14.10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.14.10.11.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.14.10.11.3.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

12.14.10.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.14.10.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.14.10.11.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.14.10.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.14.10.12. Qualificação Econômico-Financeira:

12.14.10.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.14.10.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.14.10.12.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12.14.10.12.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.14.10.12.5. Fica estabelecido a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.14.10.12.6. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

12.14.10.12.7. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

12.14.10.12.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.14.10.12.9. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.14.10.12.10. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.14.10.13. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

12.14.10.13.1. Para fins de habilitação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, serão observadas, para todo o caso, as consignações **do TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.15. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas os termos da cláusula 5 deste edital.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação, suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

12.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Todos as licitantes deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

12.18.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação;

12.18.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo;

12.18.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

12.18.4. Declaração de inexistência de vínculo/parentesco;

12.18.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

12.18.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.19. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.20. Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. DAS DILIGÊNCIAS

13.1. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

13.1.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é

suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

13.1.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **8.4** deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 93 do Decreto nº 10.359/2023.

14.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de **10 (dez) minutos** e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

14.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

14.3.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em **3 (três) dias úteis**, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

14.5. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no § 2º art. 165 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, observando o disposto no art. 71 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato:

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **cláusula 17** deste edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no **item 17.1.3** deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º, art. 90 da Lei de Licitações.

16.3.1. O disposto no **item 16.3** deste edital não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 120 (cento e vinte) dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente:

16.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 17** deste edital.

16.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

16.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

- a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e
- b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 17.1.2.1.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.2.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.3.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 17.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Sanções Administrativas:

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa:

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade:

17.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal de Licitações.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor:

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

17.14. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a

19.1.1. O adquirente, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 98 da Lei n. 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.1.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

19.1.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.1.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

19.1.3.1.1. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 0600000034-9, Agência 3724 da Caixa Econômica Federal.

19.1.3.1.2. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

19.1.3.2. Seguro-garantia; e

19.1.3.2.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

19.1.3.2.2. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I.

19.1.3.2.3. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

19.1.3.2.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

19.1.3.2.5. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela SEMAD.

19.1.3.2.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

19.1.3.2.6.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

19.1.3.2.6.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

19.1.3.2.6.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (SEMAD);

19.1.3.2.6.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

19.1.3.2.6.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

19.1.3.2.7. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100 da Lei n. 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140 da Lei n. 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

19.1.3.2.7.1. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

19.1.3.2.7.2. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

19.1.3.2.7.3. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

19.1.3.2.7.4. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

19.1.3.2.7.5. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

19.1.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.3.3.1. Por meio da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MOD carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

19.1.3.3.1.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco.

19.1.3.3.1.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco.

19.1.3.3.1.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.

19.1.3.3.1.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

19.1.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.1.4. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEMAD como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

19.1.5. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

19.1.6. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

19.1.7. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

19.1.8. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Os termos deste Edital vinculam Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

20.11. Havendo eventuais conflitos entre este instrumento e os documentos técnicos, que subsidiaram este edital, prevalecerão as consignações dos documentos técnicos, salvo quando estes não estiverem em perfeita consonância com as legislações aplicáveis ao certame.

20.11.1. Em relação as regras referentes à condução do certame, prevalecerá o disposto no presente Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/> e <https://goias.gov.br/meioambiente/edital-de-concorrencia-2024/>

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência. [TR - Termo de Referência](#)

21.1.1.1 ANEXO I do Termo de Referência. [Anexo do TR](#)

21.1.1.2 ANEXO II do Termo de Referência. [Anexo do TR](#)

21.1.2. ANEXO II – Minuta Contratual. [Minuta Contratual](#)

Elaboração/Aprovação

MORIAN SCUSSEL MALBURG

Agente de Contratação

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO

Ordenador de Despesa - Superintendente de Gestão Integrada

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria nº 02/2024 publicada no DOE N° 24.205 em 17/01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
20240005020544

001 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o DECRETO Nº 10.207, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

Este Termo de Referência foi elaborado com base em estudo técnico preliminar, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

002 - SEÇÃO DADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 20240005020544
2.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do DECRETO Nº 10.207, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. Conforme Parecer Técnico 61017710: - Produto PPA: 18117 - Plano Estadual de Conservação da Biodiversidade Elaborado. - Serviço PPA: Não consta. - Ação orçamentária: 3287 - Elaboração do Plano Estadual de Conservação da Biodiversidade. - Unidade orçamentária: 2153 - Fundo Estadual do Meio Ambiente. - Projetos GOMAP (vinculação PDF): Outros projetos finalísticos. - Meta GEPI: Não consta. - Projetos do Planejamento Estratégico: 5.4 P.1 - Inventário de Fauna do Estado de Goiás - Grid nº 01 a nº 40 (Total de 40 Grids) - Objetivo Estratégico: O.E 1 - Avançar no planejamento, formulação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente, recursos hídricos e saneamento, bem como nas medidas de enfrentamento às mudanças climáticas.
2.3. Descrição resumida do objeto	Serviço - Contratação de pessoa jurídica para a elaboração, sob supervisão da SEMAD, do Inventário de Fauna Silvestre Terrestre do Estado de Goiás.
2.4. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços, nos termos do Cronograma constante neste TR.
2.5. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
2.6. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.7. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Contrato.
2.8. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) meses, conforme previsto em edital, contados imediatamente a partir da assinatura do contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Considerando que o objeto contratado é de natureza predominantemente intelectual, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total Estimado
Serviço de Consultoria na área de Meio Ambiente e desenvolvimento socioambiental para elaboração, sob supervisão da SEMAD, do Inventário de Fauna Silvestre Terrestre do Estado de Goiás.	01	UN	R\$ 4.942.432,50

3.2. Preço Total Estimado: Sigiloso - R\$ R\$ 4.942.432,50 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o DECRETO Nº 10.207, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A biodiversidade refere-se à variedade de vida na Terra, incluindo a diversidade de espécies, ecossistemas e genes e desempenha papel fundamental na manutenção dos ecossistemas saudáveis e na prestação de serviços ecossistêmicos, como polinização, purificação da água e regulação do clima. No entanto, está sob ameaça devido à degradação de habitat, desmatamento, poluição, mudanças climáticas, espécies invasoras e super exploração de recursos naturais.

O Brasil é um país megadiverso cuja exuberância da flora e fauna encontradas em seu território de proporções continentais foi, desde sempre, objeto da curiosidade científica e alvo do registro de artistas e naturalistas de diversas partes do mundo. Essa riqueza e diversidade se refletem na cultura e na identidade do povo brasileiro, e representam potencial inegável de novas descobertas no uso da biodiversidade em benefício de todos (MMA, 2006)¹.

Na condição de quinto maior país do mundo em extensão territorial e em população, segundo a Organização das Nações Unidas – ONU, o Brasil representa, atualmente, uma das quinze maiores economias do mundo, repleto de oportunidades e desafios socioambientais rumo ao desenvolvimento sustentável. Destacam-se, nesse contexto, a evolução de mecanismos e incentivos econômicos no cenário nacional, que visam reconhecer e promover os serviços ecossistêmicos contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental. E como nação jovem, porém ciente da sua relevância para o equilíbrio ambiental do planeta, o Brasil tem firmo sua posição no cenário internacional por meio da adesão aos acordos multilaterais, buscando o cumprimento dos compromissos assumidos na ratificação de convenções.

No âmbito das convenções e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, destaca-se a Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB, que tem por objetivo a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes de sua utilização, bem como dos conhecimentos tradicionais associados. A CDB estabeleceu a Conferência das Partes – COP (Convention of the Parties) como uma instância de governança sobre a implementação dos compromissos estabelecidos e as decisões que são acordadas e tomadas pelos países membros em reuniões periódicas.

Em 1992, o Brasil tornou-se signatário da Convenção sobre a Diversidade Biológica, consciente do valor intrínseco da diversidade biológica, além dos valores ecológico, genético, social, econômico, científico, educacional, cultural, recreativo e estético da diversidade biológica, bem como de sua importância para a evolução e a manutenção dos sistemas necessários à vida da biosfera, reconhecendo a biodiversidade como sendo uma preocupação comum de toda a humanidade, e reafirmando que os Estados são responsáveis por sua conservação e utilização sustentável para benefício das gerações presentes e futuras.

Após tornar-se signatário da CDB em 1992, o Brasil deu continuidade aos esforços de conservação, criando em 1994 o Programa Nacional da Diversidade Biológica – Pronabio. O programa sofreu ajustes em 2003, quando a Comissão Nacional da Biodiversidade – Conabio, foi então criada com a missão de promover a implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil junto à CDB.

Em 22 de agosto de 2002, foi publicado o Decreto nº 4.339, que institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade, marco legal para a gestão da biodiversidade no país. Os principais objetivos da PNB são: promover a integração de políticas nacionais do governo e da sociedade; estimular a cooperação interinstitucional e internacional para a melhoria da implementação das ações de gestão da biodiversidade; conhecer, conservar e valorizar a diversidade biológica brasileira; proteger áreas naturais relevantes; promover o uso sustentável da biodiversidade; respeitar, preservar e incentivar o uso do conhecimento, das inovações e das práticas das comunidades tradicionais.

Entre os compromissos assumidos pelo Brasil junto à CDB, inclui-se o Plano Estratégico 2011-2020, que estabelece 20 metas globais para a biodiversidade, conhecidas como Metas de Aichi, estabelecidas na COP-10, realizada em Nagoya, em 2010, no Japão. A partir da aprovação do Plano Estratégico de Biodiversidade 2011- 2020 na CDB, o Brasil iniciou em 2011 o processo de internalização das Metas de Aichi e definição das Metas Nacionais de Biodiversidade para 2020. Por meio da Resolução da Comissão Nacional da Biodiversidade – Conabio nº 06, de 3 de setembro de 2013, foram publicadas 20 Metas Nacionais de Biodiversidade; e, em consonância com estas metas, em 2017 foi publicada a Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade - EPANB, uma ferramenta de gestão integrada das ações nacionais que visam conservar a biodiversidade e usar sustentavelmente os componentes da biodiversidade, assim como promover a justa e equitativa repartição dos benefícios do uso da biodiversidade, além de instrumento de monitoramento do progresso das ações brasileiras para o alcance das metas estabelecidas.

Desde a COP-10, os governos subnacionais são estimulados e orientados a adotar medidas para implementação das Metas de Biodiversidade, uma ação de reconhecimento do valor dos governos e das iniciativas locais dentro das estratégias nacionais. Alguns destaques podem ser feitos no processo global de elaboração de agendas subnacionais, segundo sugerido pela COP-10, todas relacionadas e complementares aos respectivos planos nacionais (SMA, 2013)²:

- Engajamento, com o devido reconhecimento, das autoridades locais e demais atores importantes, compondo um processo amplamente participativo, na revisão, na implementação e no fundamental monitoramento dos planos nacionais e das grandes discussões globais relacionadas à biodiversidade, também por meio de planos de ação e estratégias mais próximas de cada realidade subnacional.

- Uso de abordagens por ecossistemas e por manejo holístico de paisagens – integradas aos preceitos das Convenções do Rio, das respectivas Conferências das Partes e dos planos de adaptação e desenvolvimento sustentável, reforçando os sistemas locais de unidades de conservação – alinhados com as Metas de Aichi.

- Integração de aspectos relacionados à conservação da biodiversidade às políticas públicas e aos investimentos de infraestrutura, por autoridades locais.

- Otimização de fontes diversas e integradas de financiamento e de incentivos para implementação dos planos relacionados às Metas de Aichi – incluindo áreas afins, como mudanças climáticas, pagamentos por serviços ambientais, REDD+ etc.

Com uma pequena porção (2,9%) no extremo sul que constitui domínio da Mata Atlântica, Goiás é o estado com a maior presença de Cerrado, possuindo mais de 90% de seu território dentro dos limites oficiais do bioma. Segundo maior bioma do Brasil e da América do Sul, menor apenas que a Amazônia, o Cerrado concentra 1/3 da biodiversidade nacional e 5% da flora e fauna mundiais. A flora do Cerrado é considerada a mais rica savana do mundo e estimam-se entre 4 e 7 mil espécies habitando esta região. O bioma foi classificado como uma das 34 áreas prioritárias mundiais para conservação da biodiversidade (hotspots) (IMB, 2023)³.

Goiás tem quase todo seu território coberto pelo bioma Cerrado, com exceção de uma pequena faixa de Mata Atlântica. Mas, atualmente, resta apenas cerca de 35% da vegetação original do Estado. A perda de área de vegetação nativa atua diretamente na perda de biodiversidade e coloca em perigo também os serviços ecossistêmicos providos por essas áreas, que são indispensáveis à vida humana.

Representando 6,6% do PIB (Produto Interno Bruto) nacional, com marca histórica puxada pelo crescimento do PIB da agropecuária, indústria e serviços, a economia goiana possui a capacidade de antever situações em prol da sustentabilidade, quando apresentada a demanda pela sociedade. É sabido que a gestão da biodiversidade deve permear as ações do governo e da sociedade, pois a utilização dos recursos naturais é a base de qualquer atividade produtiva e, desse modo, qualquer estratégia de desenvolvimento terá influência na conservação da diversidade biológica e promoverá modificações na qualidade de vida da população.

Além disso, a proposição de um mecanismo de gestão sustentável da biodiversidade deve considerar as características específicas do estado: sua dimensão territorial; extensão e complexidade de sua biodiversidade; volume de recursos financeiros necessários à conservação e à utilização sustentável desse patrimônio; diversidade étnica e cultural; distribuição de renda; e divisão de competências constitucionais entre os três níveis do Poder Público.

É nesse contexto, complexo e exigente, que se insere a construção de uma agenda regional para a biodiversidade, com as especificidades para Goiás – a construção de um plano de ação participativo bem embasado nos cenários internacionais (integrando temas como as mudanças climáticas e a própria Convenção da Diversidade Biológica) e nacional (seguindo os componentes estabelecidos na Política Nacional da Biodiversidade e alinhado à Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade - EPANB).

A compreensão sobre a ocorrência e distribuição da fauna silvestre no Estado de Goiás é o ponto de partida para a construção dessa agenda regional. Conhecer quais espécies de animais ocorrem, onde esses animais vivem, bem como compreender a dinâmica da fauna ao longo do território e do tempo, são essenciais para planejarmos uma cidade que concilie a convivência de todos os seus habitantes, humanos ou não. Estudos preveem que em 2050 mais de 70% da população mundial viverá nas cidades, sendo assim, as soluções para a tão necessária conservação da biodiversidade deverão incluir o planejamento e a construção de cidades biodiversas. Por meio de ações transformadoras, é possível superar a mentalidade na qual as cidades são vistas como uma ameaça à biodiversidade.

Atualmente, restam apenas cerca de 35% da vegetação original do Estado. A perda de área de vegetação nativa atua diretamente na perda de biodiversidade e coloca em perigo também os serviços ecossistêmicos providos por essas áreas, que são indispensáveis à vida humana. O conhecimento sobre a fauna estadual subsidiará as tomadas de decisões sobre o manejo da fauna, a elaboração e análise dos estudos e relatórios de impacto ambiental, a elaboração de políticas públicas, bem como, os programas e ações de conscientização ambiental que deverão ocorrer no Estado.

A contratação em questão terá por objetivo, portanto, a elaboração de ferramenta de um banco de dados de informações taxonômicas, de história natural e de distribuição de espécies da fauna terrestre com ocorrência para o Estado de Goiás, que permita traçar panorama sobre a riqueza e diversidade das espécies, a partir da identificação de suas principais ameaças, definir estratégias de conservação e utilização sustentável desses componentes, mitigação de impactos, repartição de benefícios, educação ambiental, instrumentos jurídicos e arranjos institucionais para a gestão da biodiversidade. Além disso, permitirá:

Avaliar a extensão da área de ocorrência e ocupação das espécies;

Obter informações tais como longevidade, biologia reprodutiva, fecundidade, habilidade de dispersão, área de uso, nível trófico e uso do habitat para a avaliação da vulnerabilidade das espécies às pressões e impactos em oficinas que serão realizadas em etapa futura;

Apontar direcionamentos quanto à avaliação do status taxonômico das espécies e o potencial descritivo de alguns táxons;

Entender que tipos de ameaças afetam as espécies, como elas são afetadas e com qual intensidade para avaliar que tipo de pesquisas ou medidas de conservação devem ser postas em prática para melhorar a situação das espécies;

Formulação de estratégias de monitoramento, avaliação, prevenção e mitigação de impactos sobre a biodiversidade;

Subsidiar estratégia de execução do Plano para Conservação da Biodiversidade do Estado de Goiás (PLANBio- GO); e

Promover a redução da pressão à biodiversidade no Estado de Goiás.

O objeto de estudo é a realização do Inventariado de Fauna Silvestre Terrestre em 40 (quarenta) grids distribuídos ao longo do Estado de Goiás.

Grid é o termo frequentemente utilizado para dividir uma área em células uniformes para facilitar o mapeamento, a análise e o levantamento de dados. Cada célula do grid representa uma área específica da superfície terrestre e pode ser numerada ou identificada de acordo com sua posição na grade. O uso de grids permite uma abordagem sistemática na coleta de dados, facilitando a compreensão e a interpretação das informações espaciais.

O GRID aqui tratado é uma célula com extensão média de 57.000 ha (cinquenta e sete mil hectares) em que será realizado o levantamento faunístico por meio da seleção de pontos amostrais, levando em consideração, para escolha dos pontos amostrais em cada região, seus atributos ambientais, ecológicos, hidrográficos, geográficos, sociais e, em especial, locais de lacuna de conhecimento sobre a fauna silvestre do Estado de Goiás.

Os 40 (quarenta) grids devem ser distribuídos ao longo das Mesorregiões do Estado de Goiás⁵, de acordo com mapa do IBGE, da seguinte forma:

#	Mesorregião	Quantidade Estimada de Grids
1	Centro Goiano	2
2	Leste Goiano	8
3	Noroeste Goiano	10
4	Norte Goiano	10
5	Sul Goiano	10

O Inventariado de Fauna Silvestre Terrestre do Estado de Goiás, com produção da lista de espécies de fauna de vertebrados e artrópodes sociais (abelhas nativas) de ocorrência na região dos grids selecionados em cada mesorregião do estado, deverá conter:

I - Avaliação da extensão da área de ocorrência e ocupação das espécies na região dos grids;

II - Informações tais como longevidade, biologia reprodutiva, fecundidade, habilidade de dispersão, área de uso, nível trófico e uso do habitat para a avaliação da vulnerabilidade das espécies às pressões e impactos em oficinas que serão realizadas em etapa futura;

III - Informações sobre os tipos de ameaças que afetam as espécies, como elas são afetadas e com qual intensidade, para avaliar que tipo de pesquisas ou medidas de conservação devem ser postas em prática para melhorar a situação das espécies;

IV - Avaliação do status taxonômico das espécies, bem como seu potencial descritivo, colaborando com a descrição de novas espécies e/ou novos registros de ocorrência georreferenciados no Estado de Goiás;

V - Interrelação dos dados obtidos no inventário faunístico com as condições das populações nos locais dos grids e sua região de entorno;

VI - Avaliação de oportunidades e ameaças por espécie em cada região;

VII - Avaliação das condições por espécie (IUCN + Disponibilidade);

VIII - Identificação de estudos científicos sobre a temática;

IX - Elaboração de propostas para compor programas de conservação da fauna silvestre de cada mesorregião inventariada;

X - Fazer interface com as Unidades de Conservação - UC's próximas dos grids e regiões de entorno;

XI - Identificação de espécies invasoras e/ou exóticas;

XII - Discussão sobre a conservação das regiões dos grids;

XIII - Abranger resumo de indicação do comportamento das espécies, geografia, alimentação, número de indivíduos por área do grid para manutenção ecológica dos grupos de maneira sustentada;

XIV - Realização do mapeamento e identificação de empreendimentos que mantenham espécies em cativeiro em cada região dos grids.

Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes mapas:

a) Mapa contemplando a área de interesse e vias de acesso pré-existentes;

b) Mapa com indicação das fitofisionomias da área levantada; e

c) Mapa com a localização e tamanho aproximado das áreas a serem amostradas no estudo.

As atividades a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste TR se orientarão pelo Plano de Trabalho construído em conjunto com a SEMAD, considerando alternativas tecnicamente superiores, mediante aprovação da Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna (GEBIO); e incluirão, dentre outros, os passos abaixo resumidos ou alternativas tecnicamente mais indicadas e aprovadas pelo Núcleo de Biodiversidade da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Fauna (SUC).

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO: ETAPAS E PRODUTOS

4.1.1. ETAPA 1: DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES.

4.1.1.1. Reunião inicial com a Coordenação Técnica do Projeto (CTEC) para definição de datas de acompanhamento do projeto e dos Coordenadores de Táxons (CT's)⁴. Devem ser estabelecidos CT's especialistas nos seguintes grupos taxonômicos: Avifauna, Herpetofauna, Mastofauna e Artrópodes Sociais (Abelhas Nativas). A partir da definição dos CT's as atividades do inventário faunístico podem ser iniciadas. Importante ressaltar que cada técnico da equipe responsável pelo levantamento das espécies nos respectivos táxons, devem estar em contato direto, ou por intermédio do Coordenador Geral, com o CT específico.

4.1.1.2. Levantamento de dados secundários sobre a fauna de ocorrência na região de cada grid e seu entorno (diagnósticos, monitoramentos, EIA/RIMA, planos de manejo, artigos, teses, dissertações, monografias, etc.) para criação de um banco de dados e identificação das áreas de estudo/amostragem.

4.1.1.3. Elaboração de Plano de Trabalho junto à Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna (GEBIO), estabelecendo parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto, cronograma de ações e detalhes metodológicos pertinentes, observadas as disposições do TR. O Plano de Trabalho deve conter a definição e distribuição geográfica dos 40 (quarenta) grids a serem distribuídos ao longo das Mesorregiões do Estado de Goiás, além da justificativa para escolha das áreas, levando em consideração a análise de lacuna de conhecimento científico das espécies silvestres de ocorrência no estado.

4.1.1.4. PRODUTO 1:

PRODUTO 1a: ATA DE REUNIÃO INICIAL COM A COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO (CTEC).

PRODUTO 1b: ENCAMINHAMENTO DE CONVITES AOS CT'S.

PRODUTO 1c: DIAGNÓSTICO DE FAUNA ELABORADO COM BASE EM DADOS SECUNDÁRIOS.

PRODUTO 1d: PLANO DE TRABALHO PARA TODAS AS ETAPAS SEGUINTE.

4.1.2. ETAPA 2: GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO.

4.1.2.1. Realização de duas (02) campanhas de campo em cada ponto amostral selecionado dentro do grid a ser levantado, sendo uma no período chuvoso, outra no período seco; para levantamento de dados primários sobre as espécies de fauna de vertebrados e artrópodes sociais (abelhas nativas) de ocorrência nos grids selecionados nas Mesorregiões do Estado de Goiás.

4.2.2. PRODUTO 2:

PRODUTO 2a: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NORTE-GOIANO.

PRODUTO 2b: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NOROESTE-GOIANO.

PRODUTO 2c: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NORTE-GOIANO.

PRODUTO 2d: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NOROESTE-GOIANO.

PRODUTO 2e: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DAS REGIÕES DO CENTRO-GOIANO E DO LESTE-GOIANO.

PRODUTO 2f: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DA REGIÃO DO SUL-GOIANO.

PRODUTO 2g: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DAS REGIÕES DO CENTRO-GOIANO E DO LESTE-GOIANO.

PRODUTO 2h: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DA REGIÃO DO SUL-GOIANO.

4.1.3. ETAPA 3: ENTREGA DA PRIMEIRA VERSÃO DO INVENTARIADO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE DO ESTADO DE GOIÁS.

4.1.3.1. Entrega dos relatórios finais contendo as informações sobre a execução das campanhas de campo dos períodos de chuva e seca, contendo o mapeamento da ocorrência das espécies de fauna do Estado de Goiás.

4.1.3.2. Produção da lista e banco de dados dos registros de ocorrência das espécies faunísticas identificadas no Inventário Faunístico.

4.1.3.3. PRODUTO 3:

PRODUTO 3a: RELATÓRIO FINAL DAS CAMPANHAS DE CAMPO EXECUTADAS NO PERÍODO SECO E CHUVOSO, CONTENDO OS RESULTADOS E DISCUSSÕES DO INVENTÁRIO FAUNÍSTICO REALIZADO EM TODOS OS GRIDS E MESORREGIÕES DO ESTADO (NORTE-GOIANO, NOROESTE-GOIANO, CENTRO-GOIANO, LESTE-GOIANO E SUL-GOIANO).

PRODUTO 3b: LISTA DE ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE DE OCORRÊNCIA NOS GRIDS INVENTARIADOS.

PRODUTO 3c: FICHAS DE INFORMAÇÃO DAS ESPÉCIES PREENCHIDAS NO SISTEMA BIODATA⁴.

4.1.4. ETAPA 4: ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO INVENTARIADO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE DO ESTADO DE GOIÁS (INDICADAS AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS POR PARTE DA EQUIPE DA SEMAD).

4.1.4.1. Incorreções no produto final poderão ser apontadas a qualquer momento pela SEMAD, devendo ser prontamente corrigidas pela consultoria;

4.1.4.2. Para consecução dos objetivos listados, poderão ser realizadas reuniões adicionais a pedido da SEMAD e/ou da consultoria, em qualquer momento, sem ônus para o Estado.

4.1.4.3. Apresentação do guia ilustrativo de espécies registradas durante o levantamento compo o inventário. O guia será constituído por fotos representativas das espécies inventariadas, separadas por grupos faunísticos. Contendo fotos, nome popular, científico, família, características físicas, distribuições geográficas e habitat.

4.1.4.4. PRODUTO 4

PRODUTO 4a : RELATÓRIO CONSOLIDADO.

PRODUTO 4b: GUIA ILUSTRATIVO.

O Plano de Trabalho deve conter uma descrição detalhada da metodologia a ser utilizada no registro de dados primários, que deverá contemplar: herpetofauna, avifauna, mastofauna e artrópodes sociais (abelhas nativas). Para aprovação do plano de trabalho será necessário informar o esforço amostral e o método do levantamento para cada grupo taxonômico, apresentando dados secundários da fauna local da região do grid selecionado para levantamento.

Ainda, o Plano de Trabalho deverá conter detalhamento da captura, tipo de marcação (se for o caso), triagem e demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados e/ou coletados (vivos ou mortos). No caso de coleta de material biológico, o responsável técnico e os membros da sua equipe deverão:

Optar por métodos de coleta e instrumentos de captura direcionados ao grupo taxonômico de interesse, evitando a morte ou dano significativo a outros grupos;

Qualquer procedimento de marcação que envolva ou acarrete danos permanentes (ablação, por exemplo) devem ser submetidos à Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna;

Empregar esforço de coleta ou captura que não comprometa a viabilidade de populações do grupo taxonômico de interesse em condição in situ; e

Informar o destino pretendido para o material biológico a ser coletado, com anuência da Instituição de Ensino e Pesquisa onde o material será depositado.

O levantamento de dados primários deverá seguir metodologia compatível e com suporte de bibliografia especializada. Recomenda-se a incorporação de múltiplas metodologias de amostragem para os diferentes táxons, visando garantir uma amostragem adequada da riqueza do local e documentar possíveis ameaças antrópicas registradas durante as campanhas de amostragem dos dados primários.

Deverão ser utilizadas pelo menos duas técnicas (método) de amostragem/inventário para cada grupo taxonômico de interesse. Quando a área de interesse não permitir o emprego de múltiplas técnicas deverá ser apresentada justificativa plausível.

Em caso de ocorrência no local do grid, os focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, exótica, ameaçada de extinção, sinantrópica e doméstica, deverão ser registrados.

O desenho amostral deverá ser representativo para cada área de estudo contemplando, no mínimo, uma campanha no período de seca e uma campanha no período de chuva para cada grid. Deverá ser documentado o dado pluviométrico da região. O desenho amostral deverá ainda ser delineado de maneira a aumentar a probabilidade de detecção das espécies (diminuído a probabilidade de falsa-ausência), com dias de amostragem compatíveis com a propostas/escopo do trabalho, levando em consideração as estações: seca e chuva.

Os pontos de coleta de vertebrados/invertebrados terrestres deverão ser, preferencialmente, nos pontos de inventário florístico (quando houver), de modo que ao final seja viável realizar uma análise de seleção de habitat (variáveis do habitat x abundância/ocorrência das espécies) pelos grupos que apresentarem n amostral suficiente.

Deverá ser apresentado cronograma de execução do levantamento, considerando o esforço amostral mínimo para cada táxon. O esforço amostral mínimo deve garantir uma amostragem significativa/adequada do ambiente e garantir uma estabilização comprovada. O esforço amostral deverá ser apresentado em forma de tabela ilustrativa, contendo: Taxón, Método (armadilha, busca ativa, etc.), Esforço por ponto amostral e Número de pontos em cada grid, Cálculo do Esforço por campanha e Esforço Total Amostral, para cada grupo taxonômico do estudo e método de coleta. A comprovação de que o esforço foi adequado deverá ser demonstrada por meios de análises estatísticas aplicáveis ao tipo de dado e metodologia empregada (por exemplo, curva do coletor e de rarefação, bem como outras técnicas de estimativa de riqueza).

Os relatórios Técnicos deverão conter, minimamente, o seguinte conteúdo:

Sumário executivo com uma descrição concisa dos objetivos, métodos, resultados e das recomendações mais importantes;

Introdução e os Métodos deverão seguir o formato sugerido no Plano de Trabalho; e

Os registros fotográficos do estudo devem apresentar as coordenadas geográficas nas legendas (Obs: é vedada a utilização de imagens de fauna ou vestígios procedentes da internet, principalmente dos espécimes que não forem coletados. Caso seja indispensável a utilização desse tipo de imagem, apresentar justificativa plausível.

Em resumo, deverão ser levantados dados de, ao menos quatro (04), grupos taxonômicos, definidos em relação a taxonomia, ecossistema e região do grid. A equipe do projeto deverá conter ao menos um especialista para cada um dos grupos a serem levantados, sendo necessária a amostragem mínima de 01 (uma) campanha por período sazonal para cada grupo, totalizando 02 (duas) campanhas para cada ponto amostral dentro dos Grids.

Nos itens abaixo serão descritos os grupos e os métodos básicos necessários para coleta dos dados primários do Inventário Faunístico:

4.2.1. AVIFAUNA

Deverão ser realizadas amostragens quali-quantitativas utilizando-se o método de amostragem por pontos de escuta (também denominados pontos fixos ou pontos de contagem), desenvolvida por Blondel et al. (1970) e adaptada para a região tropical por Vielliard et al. 2010) para estimar a abundância de aves (Bibby et al. 2000). A distância mínima de um ponto amostral deverá ser de 200 m, para evitar a contagem de um mesmo indivíduo, garantindo, desse modo, uma independência entre os pontos (Vielliard, 2010). Além disso, os pontos deverão ser localizados ao mínimo de 500 m de distância (perpendicular) das vias de acesso existentes na região dentro dos grids para minimizar a influência do tráfego de veículos. Em cada fitofisionomia deverão ser estabelecidos 8 pontos de escuta. Deverão ser quali-quantificadas as aves observadas num período de 10 minutos por ponto. O horário de início das amostragens deverá ser de no máximo 30 min após o crepúsculo matutino, sendo a ordem de execução dos pontos obtida por sorteio com a finalidade de aleatorizar as amostragens. As aves deverão ser registradas por um observador treinado que utilizará a observação visual e auditiva. Para tanto deverá portar instrumentos tais como binóculo, câmera fotográfica e gravador de áudio portátil. Os registros obtidos por esses instrumentos auxiliarão no esclarecimento de dúvidas durante as atividades de campo, possibilitando posteriormente comparações mais criteriosas, além de servir como uma documentação dos registros durante essas atividades. A identificação deverá ser auxiliada pelo uso de guias de campo (e.g. Gwynne et al. 2010, Ridgely et al, 2009, Sigrist 2009, 2010, Van Perlo 2009, Hidasí 2007, Erize et al. 2006).

Além do método de pontos de escuta, poderão ser obtidos registros automatizados como complemento a metodologia de levantamento da avifauna, preferencialmente por meio do uso de gravadores de áudio automáticos que devem ser instalados em pontos específicos nas áreas de coleta dos demais grupos taxonômicos.

Essas gravações devem ser utilizadas para gerarem amostras que fornecerão dados de composição de espécies, comportamento vocal e o uso do espaço acústico pelas aves. Esses dados poderão ser utilizados para as análises de diversidade e sazonalidade da comunidade de aves. Os sonogramas poderão ser gerados e analisados em termos de parâmetros de tempo e de frequência por meio dos pacotes warbleR (Araya-Salas et al. 2017) e soundgen (Anikin 2019) para o programa R. Os arquivos sonoros das gravações das aves, gerados pelos métodos ativo e passivo, além de servirem como material complementar da ocorrência de espécies, poderão ser utilizados em estudos de revisões taxonômicas de populações de aves do Cerrado. A obtenção padronizada de gravações de boa qualidade das vocalizações das aves, principalmente no período da alvorada quando várias espécies vocalizam simultaneamente, é um método considerado mais eficiente para se obter o registro do maior número possível de espécies de aves (Herzog et al. 2016).

Deverão ser realizadas buscas ativas e as aves observadas serão anotadas em listas de espécies, aplicando-se assim o método de listas de Mackinnon (Mackinnon 1988), que fornecerá dados sobre a riqueza e a abundância relativa. Eventualmente, deverão ser coletados alguns indivíduos representativos das populações que ocorrem nos pontos amostrais de cada grid específico a ser levantado, visando compor uma coleção de espécimes testemunhos da área (e que servirão também para futuros estudos taxonômicos e filogeográficos). Os espécimes coletados deverão ser tombados preferencialmente em coleção de aves em Universidades e Institutos do Estado de Goiás que possuam esse banco de registros.

4.2.2. HERPETOFAUNA

Deverão ser realizadas duas campanhas (duração de 5 dias cada) em cada ponto amostral dos grids, uma na estação chuvosa e outra no período seco. Durante estas campanhas, deverão ser amostrados corpos d'água existentes dentro dos Grids pelo método de levantamento em sítio de reprodução (survey at breeding sites; Scott & Woodward 1994). Os sítios reprodutivos deverão ser caracterizados segundo:

porcentagem de cobertura vegetal no interior e na margem do corpo d'água, bem como seu tipo de vegetação, exemplos, algas, macrófitas, arbórea, arbustiva, herbácea e serapilheira;

tipo de margem, inclinada – margens com ângulo menor que 70°, barranco margens com ângulo maior que 70°, escavada – margens erodidas pelos movimentos da água; e

e volume (maior largura x maior comprimento x maior profundidade, quando possível).

Os sítios amostrais deverão apresentar suas coordenadas geográficas, obtidas pelo sistema de Global Positioning System, por meio de um GPS. Durante a visita aos corpos d'águas, o ambiente deverá ser lentamente percorrido por toda a sua margem e os indivíduos observados ou escutados serão contados para a estimativa da riqueza e abundância de espécies de anfíbios. Machos observados em atividade de vocalização, fêmeas, casais em amplexo e desovas também deverão ser contados. Os girinos devem ser coletados com puçá de tela de arame (malha de 3 mm²) e cabo longo, com o esforço padronizado de uma hora de amostragem/pessoa/corpo d'água. Os girinos coletados deverão ser anestesiados em solução de benzocaína a 5% e fixados em formalina a 10%. A identificação ao nível específico deverá ser realizada posteriormente, em laboratório, com o auxílio de microscópio estereoscópico. Como os anfíbios também podem ser identificados através das suas vocalizações, elas também devem ser registradas com gravadores. Os sonogramas deverão ser confeccionados em computador, utilizando programa atualizado. A temperatura e a umidade relativa do ar devem ser registradas com termo- higrômetro. Os comprimentos rostro-anal (CRA) e o peso dos indivíduos gravados e coletados deverão ser registrados através do uso de paquímetro (precisão de 0,1 mm) e balança digital (precisão de 0,1 g), respectivamente. Todos os indivíduos coletados deverão ser anestesiados e mortos em álcool diluído (solução de 15%), fixados em solução de formalina a 10% e, posteriormente, conservados em álcool a 70%. Exemplos testemunhos deverão ser depositados preferencialmente em Institutos ou Universidades alocadas no âmbito do Estado de Goiás.

4.2.3. MASTOFAUNA

O inventário de mastofauna requer técnicas e métodos adaptados às características e comportamentos destes animais. Deverão ser realizadas duas (02) campanhas de campo para cada ponto amostral dentro dos grids, uma no período seco e outra no período chuvoso, com duração de 05 (cinco) dias cada campanha, utilizando os seguintes métodos comumente utilizados em inventários de mamíferos:

Observação direta: Este método envolve a observação visual de mamíferos em seu habitat natural. Os pesquisadores podem realizar observações a pé, em veículos, torres de observação ou usando armadilhas fotográficas. Este método é útil para espécies diurnas ou crepusculares, bem como para áreas onde a vegetação não é densa.

Armadilhas fotográficas: As armadilhas fotográficas são dispositivos que são ativados automaticamente quando detectam movimento ou calor. Eles são colocados em áreas específicas do habitat e registram a presença de mamíferos por meio de fotografias ou vídeos. Este método é útil para espécies noturnas, elusivas ou difíceis de detectar por observação direta. Deverão ser utilizadas o mínimo de 50 armadilhas fotográficas na realização do inventário faunístico.

Rastreamento: O rastreamento envolve procurar e registrar rastros, pegadas, excrementos, tocas e outros sinais da presença de mamíferos na área de estudo. Este método pode fornecer informações sobre a distribuição e atividade das espécies, bem como seus hábitos alimentares e territoriais.

Gravações acústicas: Alguns mamíferos emitem vocalizações que podem ser gravadas com gravadores de som. Este método é particularmente útil para estudar espécies noturnas ou que habitam áreas densamente florestadas, onde a detecção visual pode ser difícil.

Captura e recaptura: Armadilhas (ex: Sherman, Tomahawk, Pitfall Trap, Rede de Neblina para quirópteros) ou métodos similares são usados para capturar mamíferos vivos. Uma vez capturados, os animais podem ser marcados com etiquetas, coleiras ou outros dispositivos para identificar indivíduos recapturados no futuro. Este método é útil para estimar a abundância e estrutura populacional, bem como para estudar a demografia e o comportamento das espécies.

Análise de fezes: A análise de fezes pode fornecer informações sobre a dieta, saúde e genética das populações de mamíferos. Os pesquisadores podem coletar amostras fecais em campo e analisar seu conteúdo para identificar as espécies presentes e estudar seus hábitos alimentares.

Telemetria: A telemetria envolve o uso de dispositivos de rastreamento remoto, como coleiras ou etiquetas com transmissores, para rastrear a localização e o movimento dos mamíferos em tempo real. Este método é particularmente útil para estudar a ecologia espacial e o comportamento de mamíferos que se deslocam por longas distâncias ou que vivem em áreas de difícil acesso.

Estes são alguns dos métodos mais comuns que poderão ser utilizados no inventário de mamíferos. A escolha dos métodos depende dos objetivos específicos do estudo, das características do habitat e das espécies de mamíferos presentes na área de estudo. É importante selecionar e combinar os métodos apropriados para obter resultados precisos e confiáveis.

Obs: As armadilhas fotográficas (50 unidades) para registro dos mamíferos de médio e grande porte deverão ser distribuídas de acordo com os aspectos ambientais de cada grid selecionado. Todos os registros fotográficos serão arquivados e terão seus metadados depositados no SIBBR.

4.2.4. ARTRÓPODES SOCIAIS (ABELHAS NATIVAS)

Deverão ser realizadas duas campanhas (duração de 5 dias cada) para cada ponto amostral selecionado dentro dos Grids em cada período sazonal, uma no início da estação chuvosa e outra no início da estação seca, realizando a amostragem contemplando cada fitofisionomia do ambiente a ser amostrado (Formações Savânicas: Cerrado denso, ralo, típico, rupestre, campo limpo, campo sujo, veredas, murundus. Formações florestais: Mata ciliar, galeria, cerradão, florestas estacionais).

Durante estas campanhas, devem ser feitas amostragens em áreas localizadas dentro da região selecionada para cada Grid, abrangendo áreas adjacentes a campos de produção de soja localizadas no interior da região de cada Grid selecionado. Em cada local selecionado deverão ser realizadas amostras de visitação floral ao longo de duas faixas paralelas de 30x5 metros, onde todos os animais observados entrando em contacto com as estruturas reprodutivas das flores ou atuando como polinizadores deverão ser registrados e coletados sempre que possível. As plantas visitadas também devem ser identificadas e registradas. As coordenadas geográficas de cada local deverão ser obtidas pelo sistema de Global Positioning System, por meio de um GPS, e a temperatura de ar, velocidade do vento e umidade do ar também deverão ser medidos no início de cada amostragem. Os insetos coletados deverão ser congelados após a coleta e assim conservados até serem montados e enviados para identificação com os especialistas. Exemplos testemunhos deverão ser depositados preferencialmente em Coleções Zoológicas das Universidades localizadas dentro do âmbito do Estado de Goiás. Adicionalmente deverão ser montadas armadilhas Malaise para coleta de abelhas e outros insetos. Deverá ser contabilizada a abundância e riqueza das abelhas (polinizadores) identificadas em cada ponto amostral.

4.3. ANÁLISE DOS DADOS

A análise dos dados coletados deverá seguir as seguintes especificações, conforme descrito nos itens a seguir:

4.3.1. Riqueza

Para obtenção da riqueza, deverá ser considerado o número de espécies registradas de um determinado táxon. O cálculo deve levar em consideração os resultados em todos os pontos e nas diferentes fitofisionomias.

4.3.2. Número de Registros (Abundância)

Deverá ser utilizada a somatória dos indivíduos registrados na área de estudo durante a realização dos esforços amostrais como caráter de abundância relativa dos registros indicando o grau de dominância de algumas espécies, além da frequência relativa que trará informações sobre a raridade das espécies, seja nos Grids ou entre os sítios amostrais.

4.3.3. Curva do Coletor

A construção da curva do coletor deverá ser elaborada a partir da acumulação da riqueza obtida em cada dia de amostragem. Trata-se da representação gráfica do número acumulado de espécies com ocorrência em uma área definida, servindo como uma medida de esforço gasto para encontrá-las (COLWELL; CODDINGTON, 1994). A ordem na qual são acrescentados os indivíduos amostrados afeta a forma da curva, expressando, além do erro amostral, a heterogeneidade entre as unidades amostrais. Para eliminar esta arbitrariedade, deve-se utilizar a ordenação das unidades amostrais aleatorizada com uso de software específico e randomizações, estimando-se a riqueza esperada com a utilização da técnica de reamostragem "bootstrap", que considera a amostra obtida como um universo amostral (MANLY, 1997). Deve-se considerar ainda a rarefação das amostras, a riqueza estimada (Jackknife 1), os intervalos de confiança e a riqueza observada para construção da curva.

4.3.4. Diversidade (H') e Equitabilidade (J')

Realizar o cálculo da diversidade de espécie, que se refere à variedade de espécies de organismos vivos de uma determinada comunidade, habitat ou região. Para tanto essa diversidade poderá ser subdividida em dois grupos: riqueza e equitabilidade. A riqueza refere-se ao número de espécies presentes em uma determinada área, enquanto a equitabilidade diz respeito à distribuição de indivíduos entre as espécies. Áreas mais ricas e com maior equitabilidade entre as espécies apresentarão maiores índices de diversidade. O Índice de Diversidade de Shannon dá maior peso para as espécies raras e quanto maior for o valor de H', maior será a diversidade da população em estudo (MAGURRAN, 1988). É um dos índices mais usados, pois, uma vez que utiliza a base de logaritmos naturais, as propriedades matemáticas de H' apresentam maior consistência e coerência (HUTCHESON, 1970). Os valores são obtidos a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$H' = \frac{N \ln(N) - \sum_{i=1}^S n_i \ln(n_i)}{N}$$

Onde:

H' = Índice de Shannon

ni = Número de indivíduos amostrados da mesma espécie N = número total de indivíduos amostrados

S = número total de espécies amostradas ln = logaritmo de base neperiana.

Já o índice de Equitabilidade de Pielou (J') mede a uniformidade da distribuição dos indivíduos entre as espécies, ou seja, expressa o quão igualmente os indivíduos estão distribuídos entre as espécies (LUDWIG; REYNOLDS, 1988). Seu valor máximo é 1 e a proximidade a este valor revela o quanto as espécies são igualmente abundantes. A fórmula de cálculo deve ser a seguinte:

$$J = \frac{H'}{H \max.}$$

Onde:

H máx = ln(S)

J = Equabilidade de Pielou

S = número total de espécies amostradas

H' = índice de diversidade de Shannon Ambos os índices foram calculados com utilização do software livre Past (HAMMER et al, 2001).

4.3.5. Análises de Agrupamento e Índices de Similaridade Os dendrogramas de similaridade devem ser confeccionados a partir dos dados de riqueza e abundância. Visando identificar possíveis similaridades entre as

fitofisionomias estudadas, considera-se os índices de Jaccard. O Índice de Jaccard é uma medida da similaridade entre dois conjuntos, ou seja, calculou-se a intersecção entre esses dois conjuntos dividido pela união deles.

4.3.6. Status de Conservação das Espécies

Todas as espécies registradas no Inventário Faunístico deverão ser aferidas quanto ao status de conservação atualizado nacionalmente (MMA, 2022) e pela IUCN (União Internacional para Conservação da Natureza; 2022), elaborando nota técnica correlacionando se os dados levantados das espécies ameaçadas estão corretos com os dados das espécies contidas na lista de ameaça e se naquela região realmente estão ameaçadas ou não.

4.4. DOS RESULTADOS

A entrega de dados ou informações geoespaciais deverá ser apresentada de acordo com mapeamento georreferenciado de fragmentos de vegetação, conectores ecológicos existentes e áreas potenciais de refúgio para fauna.

Deverá ser realizada a caracterização do ambiente encontrado nas áreas de influência de cada ponto amostral dos Grids, com descrição dos tipos de habitats encontrados, inclusive áreas antropizadas como pastagens, plantações etc. Os tipos de habitats deverão ser mapeados por fitofisionomia, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico.

Ademais, deverá ser apresentada lista de espécies da fauna descritas para a localidade ou bacia, baseada em dados secundários, inclusive com indicação de espécies constantes em listas oficiais de fauna ameaçada com distribuição potencial na área de cada grid a ser inventariado, sendo que a revisão deverá ser feita utilizando trabalhos técnicos, trabalhos acadêmicos e artigos científicos devidamente referenciados.

Os dados secundários deverão ser apresentados em forma de anexo ao Relatório principal, sendo que, o levantamento deverá ser apresentado relacionando os dados secundários com os dados primários obtidos no trabalho realizado, tendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição da metodologia utilizada em campo (transectos, observação direta ou indireta, cama de pegadas, armadilhas fotográficas, entre outras), com justificativa do método adotado, para cada grupo;

Condições meteorológicas durante as campanhas de levantamento de dados;

Justificativa da escolha dos pontos de amostragem, considerando as características do local e a paisagem, buscando sempre amostrar uma maior diversidade de ambientes em cada grid;

Descrição das características dos pontos amostrais, como fitofisionomia (abranger todas a fitofisionomias existentes dentro de cada grid a ser amostrado), matriz e presença de curso d'água.

Ainda, deverá ser apresentada tabela com lista das espécies registradas (dados primários), indicando:

Ordem, Família, nome científico e popular;

Hábitos alimentares (herbívoros, onívoros, carnívoros e frugívoros);

Habitat;

Status de conservação segundo a versão mais atualizada do Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção ou instrumento legal publicado (Portaria ou Instrução Normativa, por exemplo) pelo Ministério do Meio Ambiente e da IUCN (International Union for Conservation of Nature);

Destacar as espécies endêmicas, consideradas raras, não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e sinérgica, invasoras, de risco epidemiológico, sinantrópicas, exóticas, de importância comercial, ameaçadas de extinção, sobre-exploradas, ameaçadas de sobre-exploração, domésticas e migratórias;

Indicação dos pontos de amostragem onde foram registradas as espécies (inclusive a coordenada geográfica;

Horário da coleta.

A tabela anterior deve compor a tabela de metadados para cada ponto de coleta. No caso de identificação de espécies migratórias, apresentar mapas com as rotas de migração de cada espécie.

Apresentar esforço e suficiência amostral empregados no levantamento de cada grupo faunístico em cada Grid, por metodologia e com as devidas análises estatísticas comprobatórias de que a coleta de dados foi adequada.

Ainda, deverão ser calculados parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índices de diversidade beta, gama e similaridade e demais análises estatísticas pertinentes, por grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada quando for o caso.

Por fim, nos resultados do estudo, deverão ser apresentadas manifestações oficiais das instituições de ensino e pesquisa que receberam material zoológico, preferencialmente com número de tombamento de todos os espécimes.

4.5. DAS DISCUSSÕES E RECOMENDAÇÕES

4.5.1. A Discussão do relatório deve ser organizada de maneira a contemplar o cumprimento dos objetivos.

4.5.2. Analisar a fragilidade ambiental da área, levando em conta a biodiversidade encontrada nas áreas de influência, o contexto biogeográfico e o uso e ocupação do solo.

4.5.3. Discutir sobre as espécies importantes (ameaçadas, bioindicadoras, raras, endêmicas, migratórias ou de importância econômica e cinérgica) encontradas na área, contextualizando dados de biologia, uso do habitat, reprodução e forrageamento.

4.5.4. Discutir sobre as espécies invasoras, de risco epidemiológico, sinantrópicas e exóticas encontradas na área, contextualizando dados de biologia, uso do habitat, reprodução, forrageamento. Além disso, é fundamental discutir os potenciais impactos de cada região (grid) à espécie em questão.

4.5.5. Discutir as limitações do estudo, por exemplo, dos métodos empregados e esforço que podem ter refletido nos resultados apresentados.

4.5.6. Discutir sobre os habitats essenciais para manutenção da viabilidade das espécies ou para manter a conectividade da paisagem.

4.5.7. Discutir sobre a ampliação da categoria e classificação das espécies, incluindo análise de disponibilidade.

4.5.8. Utilizando-se o Planejamento Sistemático da Conservação (PSC), combinar dados sobre biodiversidade, ecologia e ameaças obtidos, com métodos analíticos de modo a desenvolver estratégias de conservação robustas. Realizar avaliação dos pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças sobre a fauna silvestre do Estado de Goiás, considerando tanto fatores internos, quanto fatores externos que possam impactar a situação.

4.5.9. Explicar sobre estratégias para maximizar os pontos fortes, minimizar os pontos fracos, aproveitar as oportunidades e enfrentar as ameaças.

1 Diretrizes e Prioridades do Plano de Ação para implementação da Política Nacional da Biodiversidade / Ministério do Meio Ambiente, Secretaria
2 PLANO DE AÇÃO DE SÃO PAULO - Metas de Aichi 2020: Implementação no Estado de São Paulo. Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo. C
3 Sobre Goiás - Visão Geral. Instituto Mauro Borges. Disponível em , acesso em 20/10/2023.
4 Sistema de Avaliação da Biodiversidade do Estado de Goiás (BioData). As fichas serão produzidas ao longo de todo o período do Inventário Faun

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de **Prestação de Serviço - Contratação de pessoa jurídica para a elaboração, sob supervisão da SEMAD, do Inventariado de Fauna Silvestre Terrestre do Estado de Goiás**, está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar ETP Inventariado 39548.

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de construção de um banco de dados de informações taxonômicas, de história natural e de distribuição de espécies da fauna terrestre com ocorrência para o Estado de Goiás, que permita traçar panorama sobre a sobre riqueza e diversidade das espécies, a partir da identificação de suas principais ameaças, definir estratégias de conservação e utilização sustentável desses componentes, mitigação de impactos, repartição de benefícios, educação ambiental, instrumentos jurídicos e arranjos institucionais para a gestão da biodiversidade.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no prazo correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

6.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 (trinta) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

ETAPAS/AÇÕES	TAREFAS	PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	PARCELA	PORCENTAGEM DE DESEMBOLSO
Publicação do Contrato	*****	*****	tempo zero	*****	*****
1: DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião inicial com a Coordenação Técnica do Projeto (CTEC) para definição de datas de acompanhamento do projeto e dos Coordenadores de Táxons (CT's); • Levantamento de dados secundários sobre a fauna de ocorrência na região de cada grid e seu entorno; • Elaboração de Plano de Trabalho junto à Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna (GEBIO), estabelecendo parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto, cronograma de ações e detalhes metodológicos pertinentes, observadas as disposições do TR. 	<ul style="list-style-type: none"> • 1a: ATA DE REUNIÃO INICIAL COM A COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO (CTEC); • 1b: ENCAMINHAMENTO DE CONVITES AOS CT'S. • 1b: DIAGNÓSTICO DE FAUNA ELABORADO COM BASE EM DADOS SECUNDÁRIOS. • 1c: PLANO DE TRABALHO PARA TODAS AS ETAPAS SEGUINTE 	30 dias após tempo zero	1ª	10%
2: GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO	Realização de duas (02) campanhas de campo em cada ponto amostral selecionado dentro do grid a ser levantado, sendo uma no período chuvoso, outra no período seco; para levantamento de dados primários sobre as espécies de fauna de vertebrados e artrópodes sociais (abelhas nativas) de ocorrência nos grids selecionados nas Mesorregiões do Estado de Goiás.	2a: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NORTE-GOIANO;	5 meses após tempo zero	2ª	15%
		2b: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NOROESTE-GOIANO;			
		2c: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NORTE-GOIANO;	10 meses após tempo zero	3ª	15%
		2d: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NOROESTE-GOIANO;			
		2e: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DAS REGIÕES DO CENTRO-GOIANO E DO LESTE-GOIANO.	15 meses após tempo zero	4ª	15%
		2f: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DA REGIÃO DO SUL-GOIANO.			
		2g: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DAS REGIÕES DO CENTRO-GOIANO E DO LESTE-GOIANO.	20 meses após tempo zero	5ª	15%
2h: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DA REGIÃO DO SUL-GOIANO.					
3: ENTREGA DA PRIMEIRA VERSÃO DO INVENTARIADO	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega dos relatórios finais contendo as informações sobre a execução das campanhas de campo dos períodos de chuva e seca, contendo o mapeamento da ocorrência das espécies de fauna do Estado de Goiás. 	<ul style="list-style-type: none"> • 3a: RELATÓRIO FINAL DAS CAMPANHAS DE CAMPO EXECUTADAS NO PERÍODO SECO E CHUVOSO, CONTENDO OS RESULTADOS E DISCUSSÕES DO INVENTÁRIO FAUNÍSTICO REALIZADO EM TODOS OS GRIDS E MESORREGIÕES DO ESTADO (NORTE-GOIANO, NOROESTE-GOIANO, CENTRO-GOIANO, LESTE- 	25 meses após	6ª	15%

DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE DO ESTADO DE GOIÁS	Produção da lista e banco de dados dos registros de ocorrência das espécies faunísticas identificadas no Inventário Faunístico.	GOIANO E SUL-GOIANO). 3b: LISTA DE ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE DE OCORRÊNCIA NOS GRIDS INVENTARIADOS. • 3c: FICHAS DE INFORMAÇÃO DAS ESPÉCIES PREENCHIDAS NO SISTEMA BIODATA1.	tempo zero		
4: ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO INVENTARIADO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE DO ESTADO DE GOIÁS (INDICADAS AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS POR PARTE DA EQUIPE DA SEMAD).	<ul style="list-style-type: none"> Incorreções no produto final poderão ser apontadas a qualquer momento pela SEMAD, devendo ser prontamente corrigidas pela consultoria; Para consecução dos objetivos listados, poderão ser realizadas reuniões adicionais a pedido da SEMAD e/ou da consultoria, em qualquer momento, sem ônus para o Estado. Apresentação do guia ilustrativo de espécies registradas durante o levantamento compondo o inventário. 	<ul style="list-style-type: none"> 4a: RELATÓRIO CONSOLIDADO; 4b: GUIA ILUSTRATIVO. 	30 meses após tempo zero	7ª	15%

¹ Sistema de Avaliação da Biodiversidade do Estado de Goiás (BioData). As fichas serão produzidas ao longo de todo o período do Inventário Faunístico.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2.1. Ao longo da execução do projeto, a GEBIO definirá a forma de entrega dos produtos. Quando definido que o produto deve ser entregue de forma física, o objeto contratado deverá ser entregue na SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, BIODIVERSIDADE E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS (SUC), localizada na Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central CEP: 74.015-000 Goiânia/GO, ou em endereço que a SEMAD venha a ocupar.

7.2.2. Quando definido que o produto deve ser entregue de forma digital, o objeto contratado deverá ser entregue no endereço eletrônico: , ou em outro endereço eletrônico definido pela GEBIO.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar os produtos finais especificados na Seção 4 este TR, bem como quaisquer dados, documentos ou produtos intermediários envolvidos em sua produção, em linguagem clara e concisa, permitindo perfeita compreensão.

7.3.1. Os documentos de textos, gráficos, apresentações e planilhas deverão ser fornecidos nos formatos OpenDocument (ISO/IEC 26300) e Office Open XML (ISO/IEC 29500), admitindo-se ainda o formato *dt (dBase) para bases de dados. Textos e gráficos devem ser disponibilizados nos formatos *odt (OpenDocument) e *docx (Office Open XML); apresentações, nos formatos *odp (OpenDocument) e *pptx (Office Open XML); e planilhas e bases de dados, nos formatos *ods (OpenDocument) e *xlsx (Office Open XML) ou ainda *odb (OpenDocument) e *dbf (dBase - Microsoft Access). As figuras ou ilustrações deverão estar incorporadas aos arquivos *odt e *docx por inserção de figuras.

Toda a formatação e diagramação dos produtos finais deverá ser decidida sob supervisão da Comunicação Setorial; respeitando-se as referências de identidade visual disponíveis na SEMAD (os parques, por exemplo, já tem suas respectivas identidades visuais). Admite-se conteúdo, alteração nos logos e quaisquer figuras a pedido da SEMAD.

7.3.2. Os textos e gráficos deverão ser apresentados em formato A4 e em acordo com as normas da ABNT. Sempre que necessário ao bom entendimento, os textos contidos nos relatórios deverão ser complementados com desenhos, ilustrações, gráficos e tabelas no formato A4 ou A3. A formatação dos documentos deverá observar o seguinte:

7.3.2.1. Fonte: ARIAL;

7.3.2.2. Título principal: ARIAL 11, caixa alta, negrito;

7.3.2.3. Subtítulo: ARIAL 11, caixa alta e baixa, negrito;

7.3.2.4. Texto: ARIAL 11, justificado;

7.3.2.5. Páginas numeradas;

7.3.2.6. Espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos; Margens padronizadas, sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda.

7.3.2.7. Numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1.1.1., etc.);

7.3.2.8. Os mapas deverão ser entregues em tamanho A0.

7.3.3. Deverão, ainda, ser seguidas as instruções abaixo para a redação dos produtos:

7.3.3.1. Os documentos deverão ser apresentados com detalhamento e linguagem técnica adequados a sua perfeita compreensão;

7.3.3.2. Tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar enumeradas, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;

7.3.3.3. As siglas e acrônimos deverão ser explicitadas somente na primeira vez em que forem citadas, uma lista com os mesmos deve constar no início do documento;

7.3.3.4. As palavras em outros idiomas deverão ser escritas em itálico;

7.3.3.5. As normas de nomenclatura e citações devem seguir os padrões mais recentes da ABNT.

7.3.4. Os produtos finais ou intermediários que envolvam mapas ou modelos georreferenciados deverão ser apresentados em base de dados geográficos, estruturada conforme as normas técnicas mais recentes da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e do padrão DarwinCore.

7.3.4.1. Os produtos e anexos deverão funcionar em software livre ou gratuito, com a disponibilização de funções complementares (internas ou externas) eventualmente necessárias a seu funcionamento ou que venham ser desenvolvidas para sua consecução, bem como de todo o detalhamento de rotina e métodos de processamento. Caso necessário o uso de software proprietário para execução de qualquer etapa ou para o uso dos produtos finais ou atualização futura, deverão ser entregues todas as cópias licenciadas adquiridas para execução dos trabalhos ou um mínimo de 04 (quatro) cópias licenciadas de cada software proprietário utilizado.

7.3.5. Todos os dados em meio digital deverão ser entregues em formato fonte (com todos os requisitos, relacionamentos, tabelas de atributos, integridade topológica e domínios).

7.3.6. As tabelas de entrada de dados deverão ser entregues em arquivos de extensão *ods (OpenDocument) e *xlsx (Office Open XML) ou *odb (OpenDocument) e *dbf (dBase - Microsoft Access) que possibilite a atualização e manuseio dos dados.

7.3.6.1. Os mapas necessários à apresentação do PLANBio-GO devem ser apresentados em meio digital, nas extensões *.shp. e *.kml, com informações detalhadas das áreas (suas contribuições percentuais ao cumprimento das metas, principais recomendações, pressões sofridas), atendendo às diversas escalas e objetivos da gestão ambiental pública.

7.3.7. Todos os dados e produtos finais ou intermediários gerados pela CONTRATADA serão de domínio do Governo de Goiás e deverão ser entregues.

7.3.8. Admitem-se alterações nos formatos de entrega para cada um dos produtos, a pedido da SEMAD.

7.3.9. Todas as peças de mídia a serem divulgadas em meios eletrônicos devem ser produzidas sob orientação da Comunicação Setorial da SEMAD.

7.3.10. Para consecução dos objetivos listados, poderão ser realizadas reuniões adicionais a pedido da SEMAD e/ou da consultoria, em qualquer momento, sem ônus para o Estado;

7.3.11. O Guia Ilustrativo que compõe um dos produtos finais (PRODUTO 4b) deverá ser entregue completamente diagramado e deverá ser produzida em linguagem simples e acessível à comunidade em geral; devendo o processo de produção ser supervisionado pelas áreas afins (correlatas à temática educação ambiental e projetos) da SEMAD.

7.3.12. Incorreções no produto final poderão ser apontadas a qualquer momento pela SEMAD, devendo ser prontamente corrigidas pela consultoria;

7.4. Reuniões de Supervisão e Acompanhamento

7.4.1. Para consecução dos objetivos listados, poderão ser realizadas reuniões adicionais a pedido da SEMAD e/ou da consultoria, em qualquer momento, sem ônus para o Estado.

7.4.2. A SEMAD poderá solicitar que outros antes da estrutura de governança do Estado participem das reuniões ordinárias ou adicionais.

7.4.3. Assim, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma com a previsão para a realização das reuniões ordinárias previstas em cada etapa, para avaliação, e adequação ou aprovação pela SEMAD, junto com o PRODUTO 1.

7.4.4. Reuniões extraordinárias serão combinadas entre as partes, conforme a necessidade.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas

pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do DECRETO Nº 10.216, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do DECRETO Nº 10.216, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do DECRETO Nº 10.216, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do DECRETO Nº 10.216, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

9.1. Os produtos estabelecidos na Seção 4 e ANEXO I deste TR serão recebidos pela Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna (GEBIO), que fará a verificação de conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. Todos os produtos finais e intermediários como dados, modelos, mapas, relatórios, textos, gráficos, planilhas, imagens, ou outros, como algoritmos, software, etc., que venham a ser elaborados no âmbito das atividades previstas neste TR serão de domínio da SEMAD e do Governo do Estado de Goiás e deverão ser fornecidos de forma completa e detalhada de modo a permitir à Administração Pública a internalização, replicação, revisão, atualização e aperfeiçoamento do produto, bem como sua difusão em outros contextos ou regiões, de forma independente. A CONTRATADA poderá reter uma cópia de tais documentos, com exceção das licenças de software sujeitos a royalties a terceiros utilizados para o desenvolvimento de tais materiais.

9.1.2. Para fins de elaboração dos produtos enumerados na Seção 4 e ANEXO I deste TR, serão utilizadas fontes de dados que permitam seu livre uso pela Administração Pública para fins de gestão, bem como a divulgação e publicação dos produtos finais deles derivados para a sociedade em geral.

9.1.3. Fica a CONTRATADA proibida, no decorrer deste Contrato e por 02 (dois) anos contados de seu término, de divulgar informações confidenciais relativas aos serviços previstos neste Termo de Referência, sem o prévio e escrito consentimento da SEMAD-GO.

Atesto da execução do objeto

9.2. Os serviços serão medidos, de acordo com os eventos preestabelecidos no ANEXO I deste TR, após sua devida conclusão.

9.3. O pagamento relativo a cada medição somente será efetuado após a conferência e aceite da GEBIO e ateste, pelo fiscal do contrato, indicado na Portaria 106450, das respectivas Faturas ou Notas Fiscais, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro adotado e aceite pelo contratante.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhando a entrega realizada;

9.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.4.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do DECRETO Nº 9.561, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme DECRETO Nº 9.561, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

9.14. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.17. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.18. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.19. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 30 (trinta) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Técnica e preço
10.2. Forma de adjudicação	Por item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Em razão da complexidade do objeto de contratação, do envolvimento de múltiplas especialidades, e com o intuito precípuo de ampliar a competitividade, será aceita a formação de consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 (cento e vinte) dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à [LEI Nº 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999](#), e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2023](#) sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da [LEI Nº 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999](#), será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2023](#) poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, e das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA deverá:

10.9.1.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta;

10.9.1.2. Manter sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como sobre todas as informações, dados e documentos pertencentes a SEMAD aos quais a CONTRATADA tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços; isso inclui, sem se limitar, à adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transmissão, transporte e utilização de informações em qualquer mídia, tanto nas dependências da SEMAD ou em ambiente externo;

10.9.1.3. Atender às solicitações de serviços de acordo com as diretrizes, especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas neste TR;

10.9.1.4. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão ou outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.9.1.5. Transferir para a equipe designada pela GEBIO, por meio de capacitação e disponibilização de material didático, o conhecimento na utilização das ferramentas, processos, metodologias e softwares utilizados em todas as etapas de execução dos trabalhos, incluindo os métodos de aquisição e compilação de dados, manipulação de banco de dados, elaboração de formulários e realização de consultas online e utilização dos softwares envolvidos na execução dos trabalhos;

10.9.1.6. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da SEMAD;

10.9.1.7. Sanar qualquer defeito ou mau funcionamento dos produtos e subprodutos gerados, ocorridos no prazo de 01 (um) mês a partir da aceitação do serviço realizado, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.9.1.8. Compete à CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes da realização de consultas remotas ou presenciais, oficinas, reuniões técnicas, workshops, bem como quaisquer outros eventos necessários ao andamento do projeto, exceto pelas despesas individuais de participação dos servidores da SEMAD em tais eventos;

10.9.1.9. Prestar contas das despesas através de relatórios detalhados.

10.9.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já prestou serviço compatível com o licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.10.1. São requisitos obrigatórios a serem atendidos pela consultoria proponente:

10.10.1.1. Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência comprovada em projetos relativos à realização de inventário faunístico voltados ao levantamento de dados de ocorrência de fauna de Vertebrados e Artrópodes Sociais (Abelhas Nativas), abrangendo os seguintes grupos taxonômicos: Avifauna, Herpetofauna, Mastofauna e Polinizadores (Abelhas);

10.10.1.2. Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência comprovada em projetos relativos ao monitoramento de fauna silvestre e análise de dados para conservação da biodiversidade;

10.11. Para participar do certame, a licitante deverá comprovar aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto deste TR, pela demonstração de composição de equipe técnica conforme disposto no ANEXO II, na data prevista para entrega da proposta, profissionais detentores de:

10.11.1. Títulos, devidamente reconhecidos por autoridades competentes, que demonstrem formação em nível superior, ou outro, nas múltiplas disciplinas de conhecimento necessárias ao Planejamento Sistemático da Conservação ou em áreas compatíveis, como discriminado no ANEXO II deste TR;

10.11.2. Registro definitivo no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica específica para este projeto, quando couber.

10.11.3. Atestados de responsabilidade técnica, ou, quando couber, publicação científica, pela execução de serviços de características semelhantes, em suas respectivas áreas de competência, discriminadas no ANEXO II deste TR, na coluna ATIVIDADES.

10.11.4. Declaração escrita e assinada pelo profissional de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do contrato, no caso da empresa ser vencedora do certame, ou pela comprovação de que já possui vínculo com a licitante.

10.11.5. Em todos os casos serão aceitas certidões ou atestados referentes a serviços similares, não necessariamente idênticos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.12. No caso de formação de consórcio, as instituições proponentes deverão, em conjunto, atender aos pré-requisitos estabelecidos no ANEXO II deste TR.

10.13. A licitante deverá apresentar ainda detalhamento orçamentário especificando os equipamentos a serem utilizados e tempo de uso desses equipamentos, além da organização de logística para desempenho dos trabalhos.

10.14. A licitação ocorrerá na modalidade Concorrência, segundo critério de Técnica e Preço e a classificação das propostas far-se-á de acordo com a ordem decrescente das médias ponderadas dos Índices Técnicos e de Preços obtidos na avaliação.

10.15. O fator de ponderação, para efeito de avaliação das propostas técnicas nesta contratação, será 60% (sessenta por cento) para o critério técnico e 40% (quarenta por cento) para o critério preço.

10.16. A ponderação maior ao quesito técnica se deve à alta complexidade envolvida no trabalho, cuja qualidade final é imprescindível para o objetivo pretendido. Nesse sentido, busca-se escolher a licitante melhor capacitada tecnicamente para a execução do trabalho, mas levando em consideração também o valor da proposta comercial que, conjugado à pontuação técnica, nos permitirá aferir a licitante vencedora.

10.17. A seleção da empresa se dará nos termos definidos neste documento entre aquelas que forem habilitadas.

Critérios para avaliação da proposta

10.18. Para aferição da pontuação técnica, a Comissão Mista de Licitação analisará os documentos apresentados por cada uma das licitantes e atribuirá a pontuação à empresa e aos profissionais, separadamente, conforme cada um dos quadros abaixo. Ao final, a pontuação da empresa e dos profissionais será somada e dividida por dois. O resultado será a pontuação técnica final da licitante, atribuindo-lhes a Nota da Proposta Técnica (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a pontuação dos quesitos básicos seguintes:

Critérios	Pontuação Máxima
A) Qualificação técnica da empresa	45
B) Qualificação da equipe técnica da empresa	35
C) Qualificação da proposta técnica	20
Pontuação máxima final	100

10.18.1. Serão desclassificadas tecnicamente as propostas técnicas que não obtiverem pelo menos 20% (vinte por cento) do item A e ou não obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) dos quesitos B e C acima. Em caso de empate, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no critério A acima (Qualificação técnica da empresa). Persistindo o empate, serão verificados os itens B (Qualificação da equipe técnica da empresa) e C (qualificação da proposta técnica), nesta ordem. Se ainda assim persistir o empate, será realizado sorteio entre as empresas que obtiveram a maior pontuação.

10.19. Quesitos para a avaliação da qualificação técnica da empresa (pontuação máxima 45 pontos)

10.19.1. A formação da qualificação técnica da empresa observará os valores dispostos no quadro abaixo:

Critérios	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Atuação na realização de inventário faunístico, monitoramento de fauna silvestre e análise de dados para conservação da biodiversidade desenvolvidos em áreas de Cerrado	7	21
Atuação na realização de inventário faunístico, monitoramento de fauna silvestre e análise de dados para conservação da biodiversidade desenvolvidos em Unidades de Conservação	5	15
Atuação na realização de inventário faunístico, monitoramento de fauna silvestre e análise de dados para conservação da biodiversidade desenvolvidos no Estado de Goiás	3	9

10.19.2. A comprovação das atividades especificadas nos critérios acima se dará mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores. Um mesmo atestado poderá conter várias competências e compreender mais de um item. Não serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica baseados apenas na duração de trabalhos realizados pela Contratante, deverá constar o produto desenvolvido e ou serviço fornecido. A critério da Contratante, poderá ser necessário diligenciar à pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado.

10.20. Quesitos para a avaliação da qualificação da equipe técnica da empresa

10.20.1. Serão pontuados 7 (sete) profissionais conforme indicado no ANEXO II.

10.20.2. A experiência e a formação dos profissionais serão comprovadas mediante apresentação dos currículos e cópias dos diplomas/certificados, sendo exigida graduação plena como formação acadêmica mínima para todas as áreas temáticas e para algumas delas há exigência de especialização, conforme estipulado no ANEXO II. A pontuação da empresa quanto à qualificação e à experiência da equipe técnica será a soma das pontuações individuais adquiridas pelos seis profissionais indicados nominalmente nas funções para as quais estão se candidatando. A soma das pontuações dos seis candidatos totalizará 35 pontos, no máximo, sendo que os pontos parciais não são acumulativos.

Indicador	Pontos
Cinco anos ou mais de experiência profissional	1,00
Participação em até quatro trabalhos de características semelhantes, na respectiva área de atuação de cada profissional	1,50
Participação em mais de quatro trabalhos de características semelhantes, na respectiva área de atuação de cada profissional	2,50
Total	5,0

10.21. Quesitos para a qualificação da proposta técnica

10.21.1. Adequação da Proposta Técnica aos Objetivos Fixados no Termo de Referência (pontuação máxima: 20 (vinte) pontos, com pontuação acumulativa):

Indicadores da proposta	Pontos
a) Adequação da proposta técnica às exigências deste termo de referência (elaboração da proposta em conformidade com as demandas dispostas neste TR)	10,0
b) Estrutura organizacional e adequação do perfil profissional de cada técnico à função proposta (Coerência entre a solução apresentada e a respectiva alocação de profissionais, atentando-se ao mínimo exigido, pelo menos)	6,0
c) Comprovação de viabilidade técnica-financeira para execução dos serviços considerando a qualidade dos materiais a serem utilizados, detalhados em planilha orçamentária, além de tempo de uso dos equipamentos que deve ser inferior a 1 (um) ano, com data de aquisição atestada em Nota Fiscal.	4,0
Total	20,0

10.22. Julgamento das propostas comerciais

10.22.1. Serão avaliadas as propostas financeiras das licitantes que atingirem a nota técnica mínima, ou seja, 60% da pontuação máxima. Será procedido o cálculo da Nota da Proposta de Preços - NPP de cada licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = 100 - ((P - 0,7M) \times 25 / (O - 0,7M))$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

P = Valor da proposta apresentada;

O = Valor dos serviços orçado pela SEMAD;

M = Média aritmética dos preços propostos pelos licitantes superiores a 50% do valor orçado pela SEMAD.

10.22.2. Para fins de pontuação, a NPP será limitada entre 0 (zero) e 100 (cem);

10.22.3. As notas finais da NPP terão até duas casas decimais, com arredondamento consoante à norma técnica da ABNT, NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

10.22.4. Poderá ser solicitado às licitantes, a comprovação da exequibilidade da proposta de preços.

10.23. Classificação das proponentes

10.23.1. A Nota Final (NF) dos licitantes, será calculada pela média ponderada dos valores das Propostas Técnica e Comerciais, da seguinte forma:

$$NF = \sum (FT \times NT) + (FP \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final do licitante;

FT = fator de ponderação técnica = 0,6

NT = nota da proposta técnica do licitante;

FP = fator de ponderação de preço = 0,4

NP = nota da proposta de preço do licitante.

10.23.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior Nota Final (NF).

10.23.3. Havendo empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate estabelecidos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

SEÇÃO 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo I - ETAPAS E PRAZOS; e

11.2. Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA:

INARA CAROLINA DE PAULA RIBAS

Integrante Requisitante

Gerente de Conservação, Biodiversidade e Fauna

ANEXO I - ETAPAS E PRAZOS

ETAPAS/AÇÕES	TAREFAS	PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	PARCELA	PORCENTAGEM DE DESEMBOLSO
Publicação do Contrato	*****	*****	tempo zero	*****	*****
1: DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES	<ul style="list-style-type: none"> - Reunião inicial com a Coordenação Técnica do Projeto (CTEC) para definição de datas de acompanhamento do projeto e dos Coordenadores de Táxons (CT's); - Levantamento de dados secundários sobre a fauna de ocorrência na região de cada grid e seu entorno; - Elaboração de Plano de Trabalho junto à Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna (GEBIO), estabelecendo parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto, cronograma de ações e detalhes metodológicos pertinentes, observadas as disposições do TR. 	<ul style="list-style-type: none"> - 1a: ATA DE REUNIÃO INICIAL COM A COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO (CTEC); - 1b: ENCAMINHAMENTO DE CONVITES AOS CT's. - 1b: DIAGNÓSTICO DE FAUNA ELABORADO COM BASE EM DADOS SECUNDÁRIOS. - 1c: PLANO DE TRABALHO PARA TODAS AS ETAPAS SEGUINTE 	30 dias após tempo zero	1ª	10%

2: GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO	Realização de duas (02) campanhas de campo em cada ponto amostral selecionado dentro do grid a ser levantado, sendo uma no período chuvoso, outra no período seco; para levantamento de dados primários sobre as espécies de fauna de vertebrados e artrópodes sociais (abelhas nativas) de ocorrência nos grids selecionados nas Mesorregiões do Estado de Goiás.	2a: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NORTE-GOIANO;	5 meses após tempo zero	2ª	15%
		2b: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NOROESTE-GOIANO;			
		2c: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NORTE-GOIANO;	10 meses após tempo zero	3ª	15%
		2d: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NOROESTE-GOIANO;			

		<p>2e: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DAS REGIÕES DO CENTRO-GOIANO E DO LESTE-GOIANO.</p>	<p>15 meses após tempo zero</p>	<p>4ª</p>	<p>15%</p>
<p>2f: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DA REGIÃO DO SUL-GOIANO.</p>	<p>20 meses após tempo zero</p>	<p>5ª</p>			
<p>2g: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DAS REGIÕES DO CENTRO-GOIANO E DO LESTE-GOIANO.</p>			<p>2h: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DA REGIÃO DO SUL-GOIANO.</p>		

<p>3: ENTREGA DA PRIMEIRA VERSÃO DO INVENTARIADO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE DO ESTADO DE GOIÁS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Entrega dos relatórios finais contendo as informações sobre a execução das campanhas de campo dos períodos de chuva e seca, contendo o mapeamento da ocorrência das espécies de fauna do Estado de Goiás. - Produção da lista e banco de dados dos registros de ocorrência das espécies faunísticas identificadas no Inventário Faunístico. 	<ul style="list-style-type: none"> - 3a: RELATÓRIO FINAL DAS CAMPANHAS DE CAMPO EXECUTADAS NO PERÍODO SECO E CHUVOSO, CONTENDO OS RESULTADOS E DISCUSSÕES DO INVENTÁRIO FAUNÍSTICO REALIZADO EM TODOS OS GRIDS E MESORREGIÕES DO ESTADO (NORTE-GOIANO, NOROESTE-GOIANO, CENTRO-GOIANO, LESTE-GOIANO E SUL-GOIANO). - 3b: LISTA DE ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE DE OCORRÊNCIA NOS GRIDS INVENTARIADOS. - 3c: FICHAS DE INFORMAÇÃO DAS ESPÉCIES 	<p>25 meses após tempo zero</p>	<p>6ª</p>	<p>15%</p>
--	--	---	---------------------------------	-----------	------------

		PREENCHIDAS NO SISTEMA BIODATA ¹ .			
4: ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO INVENTARIADO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE DO ESTADO DE GOIÁS (INDICADAS AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS POR PARTE DA EQUIPE DA SEMAD).	<ul style="list-style-type: none"> - Incorreções no produto final poderão ser apontadas a qualquer momento pela SEMAD, devendo ser prontamente corrigidas pela consultoria; - Para consecução dos objetivos listados, poderão ser realizadas reuniões adicionais a pedido da SEMAD e/ou da consultoria, em qualquer momento, sem ônus para o Estado. - Apresentação do guia ilustrativo de espécies registradas durante o levantamento compondo o inventário. 	<ul style="list-style-type: none"> - 4a: RELATÓRIO CONSOLIDADO; - 4b: GUIA ILUSTRATIVO. 	30 meses após tempo zero	7ª	15%

¹ Sistema de Avaliação da Biodiversidade do Estado de Goiás (BioData). As fichas serão produzidas ao longo de todo o período do Inventário Faunístico como forma de indicador de metas.

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE E DE PROFISSIONAIS	FORMAÇÃO	ATIVIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS
Coordenação geral	01	<p>Graduação em Ciências Biológicas, Ecologia ou compatível;</p> <p>Pós-graduação stricto sensu em Biologia da Conservação, Ecologia, demais áreas afins (área de concentração zoologia/ecologia/taxonomia) ou compatível com o objeto deste termo.</p>	<p>Coordenação geral e supervisão dos trabalhos de equipe técnica especializada em múltiplas disciplinas de conhecimento para o Planejamento Sistemático da Conservação.</p> <p>Mobilização e coordenação da comunidade científica e demais atores sociais que serão consultados ou participarão da construção das etapas previstas neste TR.</p> <p>Assessoramento da GEBIO.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Vivência profissional e acadêmica comprovada nas áreas de zoologia/ecologia/taxonomia e áreas afins, tendo realizado trabalhos de levantamento faunístico e elaboração de banco de dados faunísticos. - No mínimo 5 anos de experiência comprovada em realização de inventários faunísticos, gerenciamento de projetos na área de ecologia/zoologia/taxonomia e em projetos de identificação/monitoramento de fauna do Cerrado e conservação de fauna ameaçada; - Comprovada participação em ações nacionais/internacionais para elaboração e implementação de

				<p>planos de ação e conservação da fauna;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir conhecimento das metodologias de levantamento faunístico e elaboração de banco de dados de informações taxonômicas, de história natural e de distribuição de espécies com ocorrência;
<p>Zoologia (Coordenadores de Táxons)</p>	<p>04</p>	<p>Graduação, Mestrado e/ou Doutorado em Biologia e/ou demais áreas afins (na área do respectivo táxon na esfera da conservação, ecologia, evolução e/ou taxonomia)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação e decisões relacionadas à metodologia que acompanharão o processo de inventário faunístico, seleção das regiões e execução dos grids. - Coordenar o planejamento e execução do projeto nas áreas de identificação taxonômica, sistemática, biogeografia, ecologia, biologia da conservação, ameaças, e recomendações de ações de conservação e pesquisa necessárias. 	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência comprovada em zoologia/biologia animal/taxonomia e conhecimento comprovado em taxonomia/ecologia/conservação de um ou mais dos seguintes grupos (mamíferos, aves, répteis, anfíbios e artrópodes sociais); - Experiência em identificação e monitoramento de espécies faunísticas do Cerrado; - Experiência comprovada em projetos de inventário faunístico no seu respectivo táxon de especialização;

<p>Coordenador de Campo</p>	<p>01</p>	<p>Graduação em Ciências Biológicas ou compatível;</p> <p>Pós-graduação stricto sensu em Biologia da Conservação, Ecologia, Zoologia ou compatível;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento, triagem, compilação, análise, modelagem e interpretação de dados relativos à fauna, incluindo sua taxonomia, ecologia, evolução, distribuição, pressões antrópicas, manejo e conservação; - Mobilização e coordenação das equipes em campo; - Assessoramento da GEBIO em sua área de atuação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Vivência profissional e acadêmica comprovada nas áreas de zoologia/ecologia/taxonomia e áreas afins, tendo realizado trabalhos de levantamento faunístico e elaboração de banco de dados faunísticos; - No mínimo 5 (cinco) anos de experiência comprovada em realização de inventários faunísticos.
<p>Sistemas de Informações Geográficas (SIG) aplicado à realização de Inventário Faunístico</p>	<p>01</p>	<p>Graduação em Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Geografia ou compatível</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades de geoprocessamento, análise geoespacial e modelagem ambiental inerentes ao objeto de contratação. - Prestação de suporte técnico em sua área de competência a outros processos inerentes ao objeto de contratação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em elaboração e interpretação de mapas base e/ou temáticos; - Desejável experiência comprovada no uso de SIG aplicado a projetos de ecologia/biogeografia/conservação, na manipulação e produção de mapas de ocorrência de espécies.

MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO N° numeroSequencial/2024 – SEMAD PROCESSO N° 202400005020544
	Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e a empresa [empresaVencedora] para Contratação de pessoa jurídica para realização do Inventariado de Fauna Silvestre Terrestre do Estado de Goiás.

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, com sede na situada na Rua 82, 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado por seu titular DRª ANDRÉA VULCANIS, inscrita na OAB/DF sob o nº 37.330 e no CPF: 845.216.009-72, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [enderecoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo(a) Sr(a). [representanteContratada], CPF nº _____, com endereço _____

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Elaboração de um banco de dados de informações taxonômicas, de história natural e de distribuição de espécies da fauna terrestre com ocorrência para o Estado de Goiás, que permita traçar panorama sobre a sobre riqueza e diversidade das espécies, a partir da identificação de suas principais ameaças, definir estratégias de conservação e utilização sustentável desses componentes, mitigação de impactos, repartição de benefícios, educação ambiental, instrumentos jurídicos e arranjos institucionais para a gestão da biodiversidade., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os bens deverão ser fornecidos conforme estabelecido no Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, bem como nos itens 9.1 a 9.3 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de [valorTotalContratado].

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

[itensconvencedor]

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme itens 9.4 a 9.10 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO O prazo para pagamento se dará conforme os itens 9.14 ao 9.17 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUARTO. Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, se houver, conforme estabelecido no item 7.1.2 do Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUINTO. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, o reajuste acontecerá nos moldes do item 9.19 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO OITAVO. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

PARÁGRAFO NONO. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: 2153;

II. Fonte de Recursos: 17590001;

III. Programa de Trabalho: 1011;

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.10;

V. Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 30 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO OITAVO. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de 30 dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em

sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO . A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

I. ressarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;

II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);

IV. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, além do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;

VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021;

PARÁGRAFO QUINTO As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;

II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);

III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);

VIII. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

XIII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a CONTRANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do *caput* desta cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do *caput* desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "g" do inciso II do *caput* desta cláusula, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando a CONTRATANTE não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO OITAVO. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIROA CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

N/I

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pela CONTRATADA:

[representanteContratada]
Representante da Contratada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo - SEI
202400005020544

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e com o DECRETO Nº 10.207, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico:

1.5. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023](#).

Produto PPA: 18117 - Plano Estadual de Conservação da Biodiversidade Elaborado.

Ação orçamentária: 3287 - Elaboração do Plano Estadual de Conservação da Biodiversidade.

Justificativa da Contratação:

1.6. Das Necessidades:

1.6.1. A diversidade biológica e os benefícios diretos e indiretos de ordem ecológica, econômica, social e científica por ela proporcionados no domínio dos biomas Cerrado, e Mata Atlântica em Goiás exigem uma gestão territorial efetiva, que garanta a conservação e restauração das áreas e processos ecológicos necessários à persistência da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos por ela prestados, bem como o atendimento às necessidades humanas de suporte e desenvolvimento.

1.6.2. Dados a altíssima riqueza de espécies e ecossistemas do estado e os limites impostos à conservação de habitat por seus custos e pelas atividades econômicas que fazem uso alternativo do solo, para garantir a conservação efetiva dos biomas de Goiás, são necessárias medidas de gestão ambiental adequadas. A partir do reconhecimento desse fato, a proposição de um Plano Estadual para Conservação da Biodiversidade almeja criar um instrumento que possa orientar os gestores estaduais e municipais por meio de diretrizes, programas e projetos, à envidar esforços de conservação bem direcionados; de modo a preservar o patrimônio natural de Goiás para todos os goianos.

1.6.3. O inventário de fauna permite identificar espécies ameaçadas, endêmicas e importantes para os ecossistemas locais. É uma ferramenta essencial para acessar diretamente a diversidade de uma localidade, em um determinado espaço e tempo. Os dados primários gerados pelos inventários integram essa ferramenta e, assim, auxiliam na tomada de decisões a respeito do manejo de diversas espécies em áreas naturais.

1.6.4. Dessa forma, o inventário faunístico para levantamento de dados de ocorrência de fauna de Vertebrados e Artrópodes Sociais (Abelhas Nativas) no território do Estado de Goiás é um passo inicial e importante para a definição de políticas públicas de conservação e uso dos recursos naturais, pois formam a base de uma gestão eficaz de dados de biodiversidade, essencial para entender, monitorar e conservar as diferentes formas de vida em nosso Estado. Ao coletar e gerenciar dados sobre as espécies, habitats e ecossistemas, é possível identificar áreas de importância, subsidiar o planejamento territorial e implementar medidas de proteção adequadas, que integrarão o Plano para Conservação da Biodiversidade do Estado de Goiás (PLANBio-GO), visando, com isso a preservação e a redução das pressões sobre a biodiversidade regional.

1.6.5. Por fim, justifica-se a contratação dos serviços objeto deste TR pela impossibilidade de serem desempenhados por servidores ou empregados da administração pública, por deficiência, presentemente insanável, da disponibilidade de servidores com experiência e conhecimento técnico altamente especializado em técnicas e disciplinas de conhecimento, além da necessidade de deslocamento do

corpo técnico para as diversas regiões do estado.

1.7. Da Ausência:

1.7.1. A presente contratação permitirá conhecer as espécies de fauna do Estado de Goiás, as ameaças enfrentadas, abundância e preferências ecológicas. Sem uma base sólida de informações básicas, não é possível formular teorias mais completas sobre padrões de comunidades, o que limita o planejamento para conservação de espécies.

1.7.2. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: a falta de planejamento, priorização e integração de ações que promovam a conservação da biodiversidade e o uso sustentável de seus componentes, impedirá o desenvolvimento de estratégia clara, concisa e efetiva de conservação e a articulação com diversos setores da sociedade, gerando prejuízos à formulação de políticas públicas que garantam um ambiente equilibrado, propício à vida em todas as suas formas.

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:

Contratação de pessoa jurídica para a elaboração, sob supervisão da SEMAD, do Inventariado de Fauna Silvestre Terrestre do Estado de Goiás.

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **serviço especializado**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente;

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Justificativa da escolha da solução:

2.4. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Justifica-se a contratação dos serviços pela impossibilidade de que sejam desempenhados por servidores ou empregados da administração pública, por deficiência, presentemente insanável, da disponibilidade de servidores com experiência e conhecimento técnico altamente especializado em técnicas e disciplinas de conhecimento, além da necessidade de deslocamento do corpo técnico para as diversas regiões do estado.

Vigência do contrato:

2.5. O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) meses, conforme previsto em edital, contados imediatamente a partir da assinatura do contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

3.1. Nos termos do disposto no inciso VI, art. 6º do Decreto 9.900/2021, a definição do preço se deu por meio de pesquisa direta junto aos fornecedores, tendo em vista a especificidade da solução a ser contratada.

3.2. Às empresas consultadas foram encaminhados os requisitos mínimos necessários relativos à solução, conforme descrito no Documento Externo 47935, SEI 59320365, a fim de que se pudesse haver mais assertividade na elaboração das propostas.

3.3. Segue abaixo quadro com o resumo dos valores obtidos. Mais detalhes sobre a pesquisa de preço encontram-se no Relatório de Pesquisa de Preço, Documento Externo 47934, SEI 61087835, e nas Propostas Comerciais apresentadas, Documentos Externos 47925, 47928, 47930, 47931.

Empresa contatada	Detalhe	CNPJ	Data de apresentação da proposta	Valor da solução R\$	Observação	SEI
KHÓRION CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Realizou estudos de impacto ambiental, em diagnóstico e monitoramento de Fauna e Flora nos diversos biomas brasileiros, com atuação específica em Mastofauna. Experiência em elaboração, coordenação e gestão de projetos ambientais na área de silvicultura, mineração e	09.470.693/0001-50	20/05/2024	R\$ 2.940.000,00	*****	61092569

	infraestrutura ferroviária e rodoviária.					
Programa de Pós Graduação em Ecologia e Evolução - UFG	Programa de formação acadêmica que atua em quatro linhas de pesquisa: (1) Biodiversidade e Biologia da Conservação, (2) Ecologia Molecular e Evolução, (3) Limnologia e (4) Macroecologia. A maior parte dos docentes desenvolve projetos e orientações em mais de uma dessas linhas.	01.567.601/0001-43	23/05/2024	R\$ 4.999.200,00	*****	61092606
Bananal Consultoria Ambiental LTDA	Tem experiência na elaboração de estudos técnicos, planos de fauna, diagnósticos, relatórios, laudos e prognósticos de fauna e flora, que incluem análises de variáveis ecológicas, com ênfase em espécies ameaçadas de extinção, endêmicas ou com algum tipo de interesse conservacionista, desenvolvidos como parte de processos de licenciamento ambiental, regularização ambiental e cumprimento de condicionantes ambientais para empreendimentos diversos, como: hidrelétricos, minerários, agrossilvipastoris, linhas de transmissão de energia, entre outros.	40.397.509/0001-34	28/05/2024	R\$ 4.578.808,26	*****	61092685
Ecobiose Serviços Ambientais Ltda	Atua há 14 anos, na elaboração de estudos, diagnósticos e monitoramento ambiental relacionados a fauna e flora para o licenciamento ambiental, proposição e execução de medidas de controle dos impactos (compensatórias e mitigadoras), atendendo a diversos empreendimentos pelo país, especialmente em projetos de infraestrutura, de médio e grande porte (rodovias, ferrovias, hidrelétricas, parque eólicos, mineração, barragens de irrigação, dentre outros).	39.903.476/0001-78	04/06/2024	R\$ 5.249.289,24	*****	61092698
NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA	A experiência em planejamento e gestão ambiental tem sido aplicada com sucesso em numerosos estudos destinados à adoção de planos ambientais abrangentes, como a gestão da Baía de Ha Long, no Vietnã, um patrimônio mundial da UNESCO; e o complexo Lubana Wetlands em Letnia (Letónia), um local nomeado pela Convenção de Ramsar	*****	*****	*****	Não apresentou proposta.	*****
Programa de Pós Graduação em Recursos Naturais do Cerrado - UEG	Programa de formação acadêmica que atua na investigação de processos ambientais envolvidos na interação entre biodiversidade, sociedade e ambiente.	*****	*****	*****	Não apresentou proposta.	*****
Cia Ambiental	Atua na elaboração de estudos e programas ambientais, gestão ambiental portuária, energias renováveis, EIA/RIMA.	*****	*****	*****	Não apresentou proposta.	*****
Prominer Projetos Ltda	Atua na elaboração de estudos, diagnósticos e monitoramento ambiental relacionados a fauna e flora para o licenciamento ambiental, proposição e execução de medidas de controle dos impactos (compensatórias e mitigadoras)	*****	*****	*****	Não apresentou proposta.	*****
	Atua na elaboração de estudos.					

Biota Projetos e Consultoria Ambiental	diagnósticos e monitoramento ambiental relacionados a fauna e flora para o licenciamento ambiental, proposição e execução de medidas de controle dos impactos (compensatórias e mitigadoras)	*****	*****	*****	Não apresentou proposta.	*****
Agroflor Engenharia e Meio Ambiente	Atua na elaboração de estudos, diagnósticos e monitoramento ambiental relacionados a fauna e flora para o licenciamento ambiental, com serviços já realizados no Pará, Maranhão, Amapá, Piauí, Rondônia, Ceará, Goiás, Pernambuco e Bahia, além de todos estados do sudeste.	*****	*****	*****	Não apresentou proposta.	*****
Agroambient Assessoria Agro-Ambiental	Atua no mercado da consultoria há 6 anos, na execução de trabalhos de monitoramento e inventariamento de fauna terrestre e aquática	*****	*****	*****	Não apresentou proposta.	*****
Instituto de Pesquisa da Vida Silvestre - Ipevis	Atua na na execução de trabalhos de monitoramento, resgate e inventariamento de fauna terrestre	*****	*****	*****	Não apresentou proposta.	*****
DBO Engenharia Ambiental	Atua na elaboração de estudos, diagnósticos e monitoramento ambiental relacionados a fauna e flora para o licenciamento ambiental	*****	*****	*****	Não apresentou proposta.	*****

3.4. Consolidação do preço

3.4.1. A definição do preço foi feita, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 9.900, aplicando-se como método de cálculo a extração da média. Os valores apresentados pelas empresas foram somados, depois divididos pela quantidade de empresas que apresentaram propostas, obtendo-se, ao fim, o preço médio, que foi de **R\$ 4.942.432,50** (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

3.4.2. A proposta apresentada pela KHÓRION CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ([61092569](tel:61092569)), foi descartada considerando que o valor cotado destoava muito das demais propostas. As outras três propostas apresentadas, Programa de Pós Graduação em Ecologia e Evolução - UFG ([61092606](tel:61092606)), Bananal Consultoria Ambiental LTDA ([61092685](tel:61092685)) e Ecobiose Serviços Ambientais Ltda ([61092698](tel:61092698)), contemplaram o que foi solicitado pela SEMAD, permitindo, pois, sua utilização na formação da estimativa de preço. Ressalta-se que nas três propostas há comprometimento para cumprimento dos requisitos mínimos solicitados.

3.4.3. A opção pelo método se deu em face da quantidade reduzida de propostas recebidas, de modo a não permitir a aplicação de outros métodos, como por exemplo, a identificação da moda. A média consegue no caso específico retratar com relativa assertividade a tendência de preço.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

6.1.1. A solução deve atender às necessidades da SEMAD com relação à elaboração de um banco de dados de informações taxonômicas, de história natural e de distribuição de espécies da fauna terrestre com ocorrência para o Estado de Goiás, que permita traçar panorama sobre a riqueza e diversidade das espécies, a partir da identificação de suas principais ameaças, definir estratégias de conservação e utilização sustentável desses componentes, mitigação de impactos, repartição de benefícios, educação ambiental, instrumentos jurídicos e arranjos institucionais para a gestão da biodiversidade, observando no mínimo, as especificações gerais dispostas no item 7 deste estudo.

6.1.2. O provedor da solução deve comprovar experiência em Planejamento Sistemático da Conservação e Estratégias - ESG, levantamento de dados de ocorrência de fauna, elaboração de banco de dados de informações taxonômicas, de história natural e de distribuição de espécies com ocorrência, e gestão do ecossistema.

6.1.3. O Inventariado de Fauna Silvestre Terrestre do Estado de Goiás deverá ser elaborado, sob supervisão da SEMAD, objetivando:

I - Avaliar a extensão da área de ocorrência e ocupação das espécies;

II - Obter informações tais como longevidade, biologia reprodutiva, fecundidade, habilidade de dispersão, área de uso, nível trófico e uso do habitat para a avaliação da vulnerabilidade das espécies às pressões e impactos em oficinas que serão realizadas em etapa futura;

III - Apontar direcionamentos quanto à avaliação do status taxonômico das espécies e o potencial descritivo de alguns táxons;

IV - Entender que tipos de ameaças afetam as espécies, como elas são afetadas e com qual intensidade para avaliar que tipo de pesquisas ou medidas de conservação devem ser postas em prática para melhorar a situação das espécies;

V - Descrever novas espécies e/ou novos registros de ocorrência georreferenciados no Estado de Goiás;

VI - Formulação de estratégias de monitoramento, avaliação, prevenção e mitigação de impactos sobre a fauna;

VII - Subsidiar estratégia de execução do Plano para Conservação da Biodiversidade do Estado de Goiás (PLANBio-GO); e

VIII - Promover a redução da pressão à biodiversidade no Estado de Goiás.

6.1.4. Todos os produtos finais e intermediários como dados, modelos, mapas, relatórios, textos, gráficos, planilhas, imagens, ou outros, como algoritmos, software, etc., que venham a ser elaborados no âmbito das atividades previstas em TR serão de domínio da SEMAD e do Governo do Estado de Goiás e deverão ser fornecidos de forma completa e detalhada de modo a permitir à Administração Pública a internalização, replicação, revisão, atualização e aperfeiçoamento do produto, bem como sua difusão em outros contextos ou regiões, de forma independente.

SEÇÃO 7 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto de estudo é a realização do Inventariado de Fauna Silvestre Terrestre em 40 (quarenta) grids distribuídos ao longo do Estado de Goiás.

Grid é o termo frequentemente utilizado para dividir uma área em células uniformes para facilitar o mapeamento, a análise e o levantamento de dados. Cada célula do grid representa uma área específica da superfície terrestre e pode ser numerada ou identificada de acordo com sua posição na grade. O uso de grids permite uma abordagem sistemática na coleta de dados, facilitando a compreensão e a interpretação das informações espaciais.

O GRID aqui tratado é uma célula com extensão média de 57.000 ha (cinquenta e sete mil hectares) em que será realizado o levantamento faunístico por meio da seleção de pontos amostrais, levando em consideração, para escolha dos pontos amostrais em cada região, seus atributos ambientais, ecológicos, hidrográficos, geográficos, sociais e, em especial, locais de lacuna de conhecimento sobre a fauna silvestre do Estado de Goiás.

Os 40 (quarenta) grids devem ser distribuídos ao longo das Mesorregiões do Estado de Goiás⁵, de acordo com mapa do IBGE, da seguinte forma:

#	Mesorregião	Quantidade Estimada de Grids
1	Centro Goiano	2
2	Leste Goiano	8
3	Noroeste Goiano	10
4	Norte Goiano	10
5	Sul Goiano	10

O Inventariado de Fauna Silvestre Terrestre do Estado de Goiás, com produção da lista de espécies de fauna de vertebrados e artrópodes sociais (abelhas nativas) de ocorrência na região dos grids selecionados em cada mesorregião do estado, deverá conter:

I - Avaliação da extensão da área de ocorrência e ocupação das espécies na região dos grids;

II - Informações tais como longevidade, biologia reprodutiva, fecundidade, habilidade de dispersão, área de uso, nível trófico e uso do habitat para a avaliação da vulnerabilidade das espécies às pressões e impactos em oficinas que serão realizadas em etapa futura;

III - Informações sobre os tipos de ameaças que afetam as espécies, como elas são afetadas e com qual intensidade, para avaliar que tipo de pesquisas ou medidas de conservação devem ser postas em prática para melhorar a situação das espécies;

IV - Avaliação do status taxonômico das espécies, bem como seu potencial descritivo, colaborando com a descrição de novas espécies e/ou novos registros de ocorrência georreferenciados no Estado de Goiás;

V - Interrelação dos dados obtidos no inventário faunístico com as condições das populações nos locais dos grids e sua região de entorno;

VI - Avaliação de oportunidades e ameaças por espécie em cada região;

VII - Avaliação das condições por espécie (IUCN + Disponibilidade);

VIII - Identificação de estudos científicos sobre a temática;

IX - Elaboração de propostas para compor programas de conservação da fauna silvestre de cada mesorregião inventariada;

X - Fazer interface com as Unidades de Conservação - UC's próximas dos grids e regiões de entorno;

XI - Identificação de espécies invasoras e/ou exóticas;

XII - Discussão sobre a conservação das regiões dos grids;

XIII - Abranger resumo de indicação do comportamento das espécies, geografia, alimentação, número de indivíduos por área do

grid para manutenção ecológica dos grupos de maneira sustentada;

XIV - Realização do mapeamento e identificação de empreendimentos que mantenham espécies em cativeiro em cada região dos grids.

Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes mapas:

- a) Mapa contemplando a área de interesse e vias de acesso pré-existentes;
- b) Mapa com indicação das fitofisionomias da área levantada; e
- c) Mapa com a localização e tamanho aproximado das áreas a serem amostradas no estudo.

As atividades a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste TR se orientarão pelo Plano de Trabalho construído em conjunto com a SEMAD, considerando alternativas tecnicamente superiores, mediante aprovação da Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna (GEBIO); e incluirão, dentre outros, os passos abaixo resumidos ou alternativas tecnicamente mais indicadas e aprovadas pelo Núcleo de Biodiversidade da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Fauna (SUC).

7.1. DETALHAMENTO DO OBJETO: ETAPAS E PRODUTOS

7.1.1. ETAPA 1: DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES.

7.1.1.1. Reunião inicial com a Coordenação Técnica do Projeto (CTEC) para definição de datas de acompanhamento do projeto e dos Coordenadores de Táxons (CT's)⁴. Devem ser estabelecidos CT's especialistas nos seguintes grupos taxonômicos: Avifauna, Herpetofauna, Mastofauna e Artrópodes Sociais (Abelhas Nativas). A partir da definição dos CT's as atividades do inventário faunístico podem ser iniciadas. Importante ressaltar que cada técnico da equipe responsável pelo levantamento das espécies nos respectivos táxons, devem estar em contato direto, ou por intermédio do Coordenador Geral, com o CT específico.

7.1.1.2. Levantamento de dados secundários sobre a fauna de ocorrência na região de cada grid e seu entorno.

7.1.1.3. Elaboração de Plano de Trabalho junto à Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna (GEBIO), estabelecendo parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto, cronograma de ações e detalhes metodológicos pertinentes, observadas as disposições do TR. O Plano de Trabalho deve conter a definição e distribuição geográfica dos 40 (quarenta) grids a serem distribuídos ao longo das Mesorregiões do Estado de Goiás, além da justificativa para escolha das áreas, levando em consideração a análise de lacuna de conhecimento científico das espécies silvestres de ocorrência no estado.

7.1.1.4. PRODUTO 1:

PRODUTO 1a: ATA DE REUNIÃO INICIAL COM A COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO (CTEC).

PRODUTO 1b: ENCAMINHAMENTO DE CONVITES AOS CT's.

PRODUTO 1c: DIAGNÓSTICO DE FAUNA ELABORADO COM BASE EM DADOS SECUNDÁRIOS.

PRODUTO 1d: PLANO DE TRABALHO PARA TODAS AS ETAPAS SEGUINTE.

7.1.2. ETAPA 2: GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO.

7.1.2.1. Realização de duas (02) campanhas de campo em cada ponto amostral selecionado dentro do grid a ser levantado, sendo uma no período chuvoso, outra no período seco; para levantamento de dados primários sobre as espécies de fauna de vertebrados e artrópodes sociais (abelhas nativas) de ocorrência nos grids selecionados nas Mesorregiões do Estado de Goiás.

7.2.2.. PRODUTO 2:

PRODUTO 2a: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NORTE-GOIANO.

PRODUTO 2b: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NOROESTE-GOIANO.

PRODUTO 2c: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NORTE-GOIANO.

PRODUTO 2d: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DA REGIÃO DO NOROESTE-GOIANO.

PRODUTO 2e: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DAS REGIÕES DO CENTRO-GOIANO E DO LESTE-GOIANO.

PRODUTO 2f: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO CHUVOSO NOS GRIDS DA REGIÃO DO SUL-GOIANO.

PRODUTO 2g: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DAS REGIÕES DO CENTRO-GOIANO E DO LESTE-GOIANO.

PRODUTO 2h: RELATÓRIO PARCIAL SOBRE A GESTÃO DE CAMPANHAS DE CAMPO DO PERÍODO SECO NOS GRIDS DA REGIÃO DO SUL-GOIANO.

7.1.3. ETAPA 3: ENTREGA DA PRIMEIRA VERSÃO DO INVENTARIADO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE DO ESTADO DE GOIÁS.

7.1.3.1. Entrega dos relatórios finais contendo as informações sobre a execução das campanhas de campo dos períodos de chuva e

seca, contendo o mapeamento da ocorrência das espécies de fauna do Estado de Goiás.

7.1.3.2. Produção da lista e banco de dados dos registros de ocorrência das espécies faunísticas identificadas no Inventário Faunístico.

7.1.3.3. PRODUTO 3:

PRODUTO 3a: RELATÓRIO FINAL DAS CAMPANHAS DE CAMPO EXECUTADAS NO PERÍODO SECO E CHUVOSO, CONTENDO OS RESULTADOS E DISCUSSÕES DO INVENTÁRIO FAUNÍSTICO REALIZADO EM TODOS OS GRIDS E MESORREGIÕES DO ESTADO (NORTE-GOIANO, NOROESTE-GOIANO, CENTRO-GOIANO, LESTE-GOIANO E SUL-GOIANO).

PRODUTO 3b: LISTA DE ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE DE OCORRÊNCIA NOS GRIDS INVENTARIADOS.

PRODUTO 3c: FICHAS DE INFORMAÇÃO DAS ESPÉCIES PREENCHIDAS NO SISTEMA BIODATA¹.

7.1.4. ETAPA 4: ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO INVENTARIADO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE DO ESTADO DE (INDICADAS AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS POR PARTE DA EQUIPE DA SEMAD).

7.1.4.1. Incorreções no produto final poderão ser apontadas a qualquer momento pela SEMAD, devendo ser prontamente corrigidas pela consultoria;

7.1.4.2. Para consecução dos objetivos listados, poderão ser realizadas reuniões adicionais a pedido da SEMAD e/ou da consultoria, em qualquer momento, sem ônus para o Estado.

7.1.4.3. Apresentação do guia ilustrativo de espécies registradas durante o levantamento compondo o inventário. O guia será constituído por fotos representativas das espécies inventariadas, separadas por grupos faunísticos. Contendo fotos, nome popular, científico, família, características físicas, distribuições geográficas e habitat.

7.1.4.4. PRODUTO 4

PRODUTO 4a : RELATÓRIO CONSOLIDADO.

PRODUTO 4b: GUIA ILUSTRATIVO.

¹ Sistema de Avaliação da Biodiversidade do Estado de Goiás (BioData). As fichas serão produzidas ao longo de todo o período do Inventário Faunístico como forma de indicador de metas.

SEÇÃO 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

Norteamento e definição de políticas públicas de conservação e uso sustentável;
Educação, sensibilização pública, informação e divulgação sobre biodiversidade;
Instrumento-base para definir a destinação de recursos das mais diversas fontes;
Fortalecimento jurídico e institucional para a gestão da biodiversidade;
Formulação de estratégias de monitoramento, avaliação, prevenção e mitigação de impactos sobre a biodiversidade;
Redução da pressão à biodiversidade no Estado de Goiás.

SEÇÃO 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

A solução tecnológica objeto deste estudo é um passo inicial e importante para a definição de políticas públicas de conservação e uso dos recursos naturais, pois formam a base de uma gestão eficaz de dados de biodiversidade, essencial para entender, monitorar e conservar as diferentes formas de vida em nosso Estado.

Ao coletar e gerenciar dados sobre as espécies, habitats e ecossistemas, é possível identificar áreas de importância, subsidiar o planejamento territorial e implementar medidas de proteção adequadas, que integrarão o Plano para Conservação da Biodiversidade do Estado de Goiás (PLANBio-GO), visando, com isso, a preservação e a redução das pressões sobre a biodiversidade regional.

Esta primeira fase foi desenhada para levantamento de informações em apenas 40 (quarenta) grids distribuídos ao longo do Estado de Goiás, que representam cerca de 6,7 % do território. A partir das informações geradas com o estudo, teremos o norte sobre os próximos passos a serem seguidos: i) promover o levantamento das informações em outras áreas (grids); ii) promover o levantamento de outras informações nos grids já inventariados conforme necessidade de complementação apontada no final do estudo, entre outras hipóteses que serão formuladas após a entrega do produto final desta fase.

Sendo assim, serão necessários novos aportes financeiros para complementação do estudo.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Serviço - Contratação de pessoa jurídica para realização do Inventariado de Fauna Silvestre Terrestre do Estado de Goiás** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

A referida contratação se mostra necessária e capaz de cumprir os objetivos requeridos para a promoção de uma gestão integrada de ações estaduais que visem a conservação da biodiversidade através da definição de metas, objetivos, diretrizes, indicadores viáveis e programas, a fim de se promover justa e equitativa repartição dos benefícios do uso da biodiversidade.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e no DECRETO Nº 10.207, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Inara Carolina de Paula Ribas

Analista Ambiental

Integrante Requisitante/Portaria 106450 Contratação (60873385)

Gerência de Conservação, Biodiversidade e Fauna

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável